



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

SRS. LICITANTES:

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO por LOTE dos SERVIÇOS no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do ANEXO I. Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Comprasgov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.
- Todos os documentos solicitados nos itens 5 e 12 do edital, deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que: “Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Portanto, solicitamos sua atenção quanto: a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no **SICAF** que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.

Pregoeira **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- CPL/SUB-PI**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – SUB-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2025/0026731-4

CONTRATANTE: UASG – 928657

**PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS/SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - EM LOTE, conforme especificações constantes no ANEXO-I-TERMO DE REFERÊNCIA, CROQUI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETOS e as DEMAIS ANEXOS E PARTES integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/ 2025 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO - A M P L A P A R T I C I P A Ç ã O

MODO DE DISPUTA: : ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.720.912,82

PREGOEIRO DESIGNADO: SUB-PI/DÉBORA

E-mail: dmazzilli@smsub.prefeitura.sp.gov.br



ÍNDICE

1. DO objeto
2. Da despesa e dos recursos orçamentários
3. Das condições de participação
4. Da vistoria técnica
5. Da apresentação da proposta
6. Da garantia da proposta
7. Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento
8. Do Modo de disputa aberto e fechado
9. Da abertura da sessão e classificação das propostas
10. Da etapa de lances
11. Da fase de julgamento
12. Da fase de habilitação
13. Dos outros documentos
14. Do Recurso
15. Da adjudicação e da homologação
16. Do preço e dotação
17. Das condições do contrato
18. Da garantia contratual
19. Do prazo de início da prestação de serviços e condições
20. Das condições de recebimento
21. Das penalidades
22. Das disposições gerais

PREÂMBULO

A PMSP por intermédio da **SUBPREFEITURA PINHEIROS** e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 55/SUB-PI/GAB/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6050.2025/0026731-4 tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 28, inciso I a Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://www.gov.br> - UASG 928657, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão:

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> - Subprefeitura Pinheiros

1. OBJETO

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - EM LOTE**, conforme especificações constantes no **ANEXO- I -TERMO DE REFERÊNCIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETOS** e as **DEMAIS ANEXOS E PARTES** integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

- 1.1. O prazo para execução do presente objeto para o lote 1 é 120 (cento e vinte) dias, para o lote 2 e 3 90 (noventa dias), todos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão as dotações orçamentárias nº 51.10.15.451.3022.1170.449039.00.00 e 51.10.15.451.3022.1170.4490.39.00.00 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

O valor global máximo estimado da despesa por lote é :

LOTE 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM GABIÃO, SISTEMA DE DRENAGEM E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA PRAÇA JOSE CARLOS BURLE NA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

o valor do lote 1 importa em **R\$ 1.422.580,62 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)** é o valor máximo unitário estimado para o lote disposto na planilha orçamentária referencial - ANEXO IA, parte integrante deste edital.

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES, NOS SEGUINTE LOCAIS

JARDIM DE CHUVA	RUA ABEGOÁRIA x RUA SIMPATIA
JARDIM DE CHUVA	PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA 147
JARDIM DE CHUVA	RUA GALENO DE ALMEIDA 273
JARDIM DE CHUVA	RUA TAMANÁS X RUA NATINGUI
JARDIM DE CHUVA	PRAÇA CECÍLIA PERIGO SALDIVA

O valor do lote 2 importa em **R\$ 716.763,14 (setecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)** é o valor máximo unitário estimado para o lote, disposto na Planilha Orçamentária Referencial - ANEXO IA, parte integrante deste edital.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

LOTE 3- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES:

Rua Caminha de Amorim 459
Rua artur azevedo, nº 31
Rua Miguel Sutil x Rua Francisco Dias Velho
Rua Arruda Alvim x Av. Dr. Arnaldo

O valor do lote 3 importa em **R\$ 581.569,07 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sete centavos)** é o valor máximo unitário estimado do lote disposto na Planilha Orçamentária Referencial - ANEXO IA, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando em campo próprio do sistema sua condição.

3.4.1. não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.5.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.6.** Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.1. e 3.5.2. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico.
- 3.8.1.** Executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.3.** Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
- 3.8.4.** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
- 3.8.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.** A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9.1.** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. DA VISTORIA TÉCNICA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.1.1. As empresas interessadas **poderão efetuar vistoria TÉCNICA**, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

4.1.2. A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

4.1.2.1. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a declaração nos moldes do **ANEXO VI** do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.

4.1.2.1.1. A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como *Street View*.

4.1.2.1.2. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

4.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Pregão a, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

4.3. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas **que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados na cláusula 4.3, declaração nos moldes do **ANEXO VI-A** do Edital **em substituição** a declaração nos moldes do **ANEXO VI**. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 5.6.** a **Proposta** deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base JUL/2025, conforme Tabela SIURB utilizada no orçamento referencial, acompanhada:
- a) da **Planilha de Preços Propostos (Anexo II-A)** em formulário onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
 - b) dos **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo II-B)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário,
 - c) da **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** ofertados pela licitante, conforme **Anexo II-C** e
 - d) do **Cronograma físico-financeiro (Anexo II-D)**, em formulário, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;
 - e) **ANEXO IX** do Garantia da Proposta
- 5.7.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na ata de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
- 5.8.** O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título;
- 5.9.** O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;
- 5.9.1.** As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo;
- 5.9.2.** Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022;
- 5.10.** a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, **em papel**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

timbrado da empresa, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declaração ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

- 5.11. a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.**
- 5.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases de vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.16.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.16.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.17.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.17.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;
- 5.18.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.26 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.21.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.21.1.** Valor total do item;
 - 5.21.2.** Descrição do objeto;
- 5.22.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.23.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.24.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. Será obrigatório o recolhimento de garantia da proposta, Lei Federal 14.133/2021 art. nº 58, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- 6.2. O valor da garantia:
- 6.2.1. **PARA O OBJETO DO LOTE 1:** será de **R\$ 1.422.580,62** (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)
- 6.2.2. **PARA O OBJETO DO LOTE 2:** será de **R\$ 716.763,14** (setecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)
- 6.2.3. **PARA O OBJETO DO LOTE 3:** será de **R\$ 581.569,076** (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sete centavos)
- 6.3. A licitante deverá seguir as orientações da Portaria SF 76/2019 e SF 338/2021 e suas alterações.
- 6.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 6.5. A Garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O conteúdo da apólice deverá apresentar a conformidade do Anexo IX da Portaria 76/2019, seguir o tipo de modalidade escolhida;
- 6.7. A Garantia da Proposta deverá ser apresentada com:
- a) **Proposta e**
- b) **ANEXO IX**
- 6.7.1. Do arquivo da Garantia deverá ser em formato PDF digital e impresso e o número chave, se apólice, com consulta do controle interno;
- 6.8. Para conferência do documento, deverão ser apresentados, junto com o documento os seguintes relatórios:

a-confirmação de autenticidade da garantia se Apólice:

<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia;>

b-confirmação de que a seguradora consta na relação de empresas registradas na SUSEP:

[https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp;](https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp)

c-confirmação da assinatura digital constante se Apólice: **[https://validar.iti.gov.br/;](https://validar.iti.gov.br/)**

d-confirmação de que os representantes da seguradora que assinaram a Apólice constam como administradores nos cadastros na SUSEP:

[https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp.](https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

6.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao-pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 7.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 7.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico licitacao-pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- 7.3.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 7.4.** Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 7.7.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 7.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser otivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.10.** A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC)
- 7.11.** As impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados

8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 8.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.2.** No modo de disputa aberto e fechado à etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 8.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote .

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, verificando as regras pra sua aceitação.

10.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.8.** O envio de lances na Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.8.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.8.2.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.8.2.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.9.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da pregoeira auxiliada pela equipe de apoio.

10.14.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

10.14.1.1. Proposta Comercial (ANEXO II), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração.

10.14.1.2. Planilha de Preços Propostos (ANEXO II A), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

10.14.1.3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (ANEXO II B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

10.14.1.4. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (ANEXO II-C);

10.14.1.5. Cronograma físico-financeiro (ANEXO II-D), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

10.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União :
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

11.4.1. Contiver vício insanável;

11.4.2. Apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.

11.4.3. Apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais **superior** ao orçado pela Subprefeitura de Pinheiros.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 11.4.4.** Apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no ANEXO I-A.
- 11.4.5.** Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB
- 11.4.6.** Apresentar BDI superior ao contido no **ANEXO II-B**, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.
- 11.4.7.** Apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- 11.4.8.** Apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
- 11.4.9.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;
- 11.4.10.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 11.4.11.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
 - 10.4.3.1.** Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
 - 10.4.3.2.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
 - 10.4.3.2.1.** Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.4.12.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.13.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 8.2.1.**
- 11.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

- 11.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO II**, com o valor do preço final alcançado, bem como planilha de composição de custo e garantia da proposta.
- 11.8.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros da planilha referencial definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 11.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 11.10.1.** O licitante deverá identificar o(s) Sindicato(s) das Categorias Profissionais, sendo eles de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 11.11.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 11.12.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 11.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

12. DA FASE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 12.2.1.** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 12.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

documentos não emitidos via Internet.

- 12.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos
- 12.2.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.2.5.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 12.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 12.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 12.5.** A habilitação se dará mediante o exame de todos os documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:**
- a)** Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
 - b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2)** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
 - c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d)** Declarações—**ANEXO VII**.

12.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA , por meio dos seguintes documentos:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
 - f.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO V.

12.5.3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

certidão;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme inc I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

12.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

12.7.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA/CAU e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor, na qual constem os seus responsáveis técnicos;

12.7.2. Capacidade técnico-operacional: Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir em **nome da empresa** licitante, Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO, emitida pelo CREA, nos termos da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA, que comprovem, isoladamente ou somados no mesmo período de 12 (meses) meses concomitantes, com os quantitativos mínimos correspondente a 50% do que se pretende contratar, que comprovem a execução dos serviços pertinentes e compatíveis a execução dos serviços previstos no objeto desta licitação, incluindo as seguintes atividades:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LOTE 1

IMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.000,00
CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	2,50
DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	2,50
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	8,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	83,00
CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	82,50
REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	18,03
REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	18,00
APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M2	16,00
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	17,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	18,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	247,50
IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	126,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	130,00
BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	22,00
FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	7,50
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	50,00
GRAMA ESMERALDA	M2	250,00
LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	150,00
NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	57,00
CONCRETO USINADO, BRITA 1E2,SLUMP 8+OU-1cm / FCK= 30,0MPA - BOMBEÁVEL	M3	17,71
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	453,00
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	40,45
VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	162,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN	6,00
DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	47,00
FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	225,00
FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	18,00
TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	162,50
TELA SOLDADA NERVURADA Q- 61 (PAINEL - AÇO CA60 - MALHA 15 X 15 CM - FIO 3.4 MM)	M2	122,50
LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.500,00
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	5.500,00
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LOTE 2

CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN		
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	231,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	216,50
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	98,60
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	124,00
EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	20,25
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	211,50
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	21,04
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	70,50
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	11,16
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	40,05
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,25
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,40
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	9,38
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	43,81
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	39,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	2,05
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	6,15
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	39,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	250,00
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	60,00
EDIF	18003106	BEJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	225,00
EDIF	18003071	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	200,00
EDIF	88530	BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	120,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LOTE 3

ONTE	CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QTD
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	114,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	136,83
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	101,25
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	95,33
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	QTD
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	126,00
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	33,81
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	93,00
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARIETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	8,25
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	19,35
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,55
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,45
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	QTD
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	40,50
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	40,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,45
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	4,10
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	8,20
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	5,40
FONTE	CODIGO	PASSEIO	UN	QTD
SINAPI	00-105-004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	6,50
EDIF	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,55
EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	4,75
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	86,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	QTD
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	38,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	96,50
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	12,00
EDIF	18003106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	503,50
EDIF	18003049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	50,00
EDIF	18003073	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	75,00

12.8. Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação – ANEXO XI.

12.9. Capacidade técnico-profissional: Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de que o **profissional indicado como responsável técnico**, integrante do quadro permanente da licitante na data de apresentação da proposta, seja(m) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) **Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s)** e aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LOTE 1

LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.000,00
CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	2,50
DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	2,50
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	8,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	83,00
CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	82,50
REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	18,03
REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	18,00
APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M2	16,00
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	17,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	18,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	247,50
IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	126,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	130,00
BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	22,00
FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	7,50
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	50,00
GRAMA ESMERALDA	M2	250,00
LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	150,00
NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	57,00
CONCRETO USINADO, BRITA 1E2,SLUMP 8+OU-1cm / FCK= 30,0MPA - BOMBEÁVEL	M3	17,71
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	453,00
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	40,45
VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	162,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN	6,00
DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	47,00
FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	225,00
FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	18,00
TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	162,50
TELA SOLDADA NERVURADA Q- 61 (PAINEL - AÇO CA60 - MALHA 15 X 15 CM - FIO 3.4 MM)	M2	122,50
LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.500,00
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	5.500,00
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LOTE 2

CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN		
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	231,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	216,50
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	98,60
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	124,00
EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	20,25
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	211,50
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	21,04
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	70,50
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	11,16
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	40,05
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,25
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,40
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	9,38
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	43,81
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	39,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	2,05
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	6,15
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	39,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	250,00
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	60,00
EDIF	18003106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	225,00
EDIF	18003071	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	200,00
EDIF	88530	BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	120,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LOTE 3

FONTE	CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QTD
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	114,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	136,83
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	101,25
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	95,33
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	QTD
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	126,00
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	33,81
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	93,00
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	8,25
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	19,35
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,55
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,45
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	QTD
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	40,50
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	40,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,45
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	4,10
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	8,20
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	5,40
FONTE	CODIGO	PASSEIO	UN	QTD
SINAPI	00-105-004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	6,50
EDIF	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,55
EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	4,75
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	86,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	QTD
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	38,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	96,50
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	12,00
EDIF	18003106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	503,50
EDIF	18003049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	50,00
EDIF	18003073	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	75,00

- 12.10.** A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambos com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço autônomo, ou ainda, declaração de contratação futura.
- 12.11.** O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão) estar apto(s) a exercer



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

suas atividades, perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo.

- 12.12.** Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.
- 12.13.** Caberá a fiscalização do contrato oficial o CREA/CAU se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA/CAU pertinentes à matéria.
- 12.13.1.** Entende-se por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em conformidade com descrito no **ANEXO I** – Termo de Referência.
- 12.14.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Licitação.
- 12.15.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 12.16.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, que possui capacidade de prestação dos serviços na(s) quantidade(s) em que pretende contratar e que disponibilizará os equipamentos necessários, descritos no Anexo I - Especificações Técnicas.
- 12.17.** A Certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ões) ser apresentado(s) empapel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

13. DOS OUTROS DOCUMENTOS

- 13.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 13.3.** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 13.4.** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

§3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

- 13.5.** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 13.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- 13.6.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 13.7.** Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO V.**
- 13.8.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 13.8.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 13.8.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 13.9.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 13.10.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 13.11.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.12.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 13.13.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 13.14.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

posteriormente ao prazo fixado.

13.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/sancoesui/sancoes.aspx>;

d) Rol de empresas punidas, disponível no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretaria/gestao/suprimenotosestoservicos/empresaspunidas/index.php?p=9255> ;

e) Cadastro nacional de empresas punidas(CNEP), disponível no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.16. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

13.17. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente à licitação;

13.18. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada;

13.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015;

13.19. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital;

13.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema;

13.21. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 13.22.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiros considerará a proponente habilitada e vencedora do certame
- 13.23.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 13.24.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 13.25.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.26.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.27.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
- 13.28.** A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.
- 13.29.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 13.30.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.31.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14. DO RECURSO

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
- 14.3.** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 14.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- 14.6.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16. DO PREÇO E DOTAÇÃO

- 16.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 16.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 16.2.1.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 16.2.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 16.3.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.0 e 51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.1 do orçamento vigente.

17. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 17.1.** A contratação desta licitação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, a ser firmado entre as partes, conforme Minuta de Termo de Contrato do **ANEXO IV** deste edital.
- 17.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.3.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 17.4.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis **por ocasião da habilitação**, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados dentre eles:
- 17.4.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 17.4.2.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 17.4.3.** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
- 17.4.4.** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 17.4.5.** Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XII e XIII.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 17.4.6.** Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
- 17.4.7.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 17.4.8.** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 17.4.9.** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 17.5.** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.7.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, acima mencionados, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados:
- 17.7.1.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 17.7.2.** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.7.3.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente à contratação.
- 17.8.** O prazo para assinatura do Contratado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 19 deste Edital.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 17.8.1.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.8.2.** O Contratado deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade;
- 17.9.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação;
- 17.9.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação;
- 17.9.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Subprefeitura Pinheiros – UASG 928657 e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio ;
- 17.9.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que tendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 18.2.** Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 18.3.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 18.5.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 18.6.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

18.7. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

18.8. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 17.3.

19. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES

19.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (**ANEXO IV**), por meio de Ordem de Inícios dos Serviços;

19.1.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **ANEXO II** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

19.1.2. O prazo para execução dos serviços será de até **120 (cento e vinte) dias corridos para o lote 1 e 90 (noventa) dias para os lotes 2 e 3**, com possibilidade de prorrogação por igual ou menor período, conforme disposto na lei, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) conforme cronograma.

19.2. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

19.3. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

20.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término;

20.3. O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com a Portaria SF Nº 275/2024; No caso de subcontratação, a empresa será subcontratada deverá atender à Portaria SF nº 275/2024 e 10/21.

20.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura e serviços atestados a contento pelo fiscal, nos termos da Portaria SF nº 170/2020 e Instrução Normativa nº 1234/12 da RF;

20.4.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

20.4.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

20.4.3. Antes do pagamento a Contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

do qual não poderá constar qualquer pendência;

- 20.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material;
- 20.6.** Os pagamentos obedecerão à Portaria SF nº 275 /2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.
- 20.7.** O fornecedor deverá atentar para a Instrução Normativa IN RFB 2145/2023 referente ao Imposto de Renda
- 20.8.** Se o fornecedor for Simples Nacional deverá comprovar a sua quitação dos tributos a ele inerentes.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1.** São aplicáveis as sanções e procedimento previstos n Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22
 - 21.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;
 - 21.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - 21.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
 - 21.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
 - 21.4.** As penalidades poderão ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 21.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
 - 21.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 21.4.3.** Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução;
- 21.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- 21.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 21.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

21.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

21.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recursos nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Pinheiros, representado pelo Sr. Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 h.

21.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac- símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

21.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de

qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. são aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- 22.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;
- 22.4.1.** a falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras futuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 22.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 22.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 22.8.** O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 22.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.11.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.12.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face de superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 22.15.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.16.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- 22.17.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 22.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://diario.official.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Subprefeitura Pinheiros.
- 22.19.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

22.20. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer dúvidas controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste decorrente.

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO

ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA LOTES 1, 2 E 3;

ANEXO II-A – PLANILHA PREÇOS PROPOSTOS;

ANEXO II-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

ANEXO II-C – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS;

ANEXO II-D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI-A – TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA;

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE ECLARAÇÕES;

ANEXO VIII – MODELO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO IX – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL -CADMADEIRA, CONFORME DECRETO 50.977/09;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, CONFORME DECRETO 48.184/07;

São Paulo, ____ de ____ de 2025

Documento assinado digitalmente



DEBORA MAZZILLI POUSA
Data: 08/12/2025 10:27:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Debora Mazzilli Pousa
Pregoeira
SUB-PI



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, CROQUI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO -LOTE 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90010/SUB-PI/2025 – UASG 928657

PROCESSO Nº 6050.2025/0026731-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução obras de construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade na Praça Jose Carlos Burle na Subprefeitura de Pinheiros - São Paulo/SP

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução obras de construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade na Praça Jose Carlos Burle na Subprefeitura de Pinheiros - São Paulo/SP.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução obras de construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade em área pertencente à Subprefeitura Pinheiros

O local é muito utilizado pela população. A área pública indicada requer revitalização, devido ao desgaste e degradação com o passar do tempo. A área pública hoje não está sendo utilizada de forma efetiva, em função da falta acessibilidade urbana, devido as chuvas, houve assoreamento do sistema de drenagem (escada hidráulica e canaletas, além de escorregamento de talude que causou a queda de muro de divisa de escola municipal.

Esta revitalização foi solicitada pelos conselheiros do Conselho Participativo Municipal (CPM), moradores das imediações e verificação da necessidade pelo subprefeito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem contratados abrangem a execução de demolição de áreas concretadas, retirada entulho, escavação manual, construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade e construção de pista de caminhada onde inclui também a colocação de uma camada de brita sobre uma camada de pedra rachão (brita de grande tamanho), fornecimento de terra, compactação, colocação de terra adubada, plantio de grama e arbustos, bem como pintura das alvenarias. Os projetos básicos fornecidos pela equipe técnica da SUB-PI contemplam traçados e alguns detalhes básicos necessários.

Além dos serviços acima descritos, serão feitos projetos executivos, proteção, implantação e limpeza final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo eles serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura de Pinheiros para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
- A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.
- Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.
- Possibilidade da contratada, mediante prévia autorização da Administração, do projeto básico ou executivo serem alterados, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

- A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão prestados no endereço indicado.
- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme Portaria Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nº 16 de 24 de maio de 2023.

- A vedação à participação em consórcio justifica-se, neste caso, pelas peculiaridades e características do objeto referenciado no processo de contratação e pelos seguintes fundamentos:

1. Simplificação e celeridade processual: a habilitação e fiscalização de consórcios tendem a aumentar a complexidade da fase de habilitação, gerando ônus adicional à Administração e risco de controvérsias futuras.
2. Responsabilidade contratual: em consórcios, a responsabilidade pode se fragmentar entre as empresas participantes, dificultando a apuração de responsabilidades em casos de inadimplemento ou execução insatisfatória do contrato.
3. Proporcionalidade do objeto: considerando-se a dimensão e a natureza do objeto licitado, entende-se que empresas individualmente constituídas possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para atender às exigências do edital, não havendo necessidade de união consorcial.
4. Mitigação de riscos: a contratação direta de empresa isolada reduz a probabilidade de disputas internas entre consorciadas que possam comprometer a execução do contrato e, por conseguinte, o interesse público.

Tais justificativas que se enquadram ao presente expediente são legítimas, eis que legítima a vedação à participação de consórcios em licitações quando justificada em razão da natureza e do vulto do objeto licitado, desde que não configure restrição indevida à competitividade.

- O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.
- O intervalo mínimo entre os lances será de 1,0% do valor estimado para contratação.
- Devido ao objeto e o valor estimado para sua execução, a presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021 e o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- A vistoria prévia ao local de execução é facultativa
- A Unidade técnica responsável por esclarecer dúvidas técnicas, será a Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Pinheiros, o e-mail será niwton@smsub.prefeitura.sp.gov.br, o telefone para contato é (11)3095-9533.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA EMPRESA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

- a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.000,00
CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	2,50
DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	2,50
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	8,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	83,00
CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	82,50
REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	18,03
REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	18,00
APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M2	16,00
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	17,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	18,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	247,50
IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	126,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	130,00
BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	22,00
FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	7,50
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	50,00
GRAMA ESMERALDA	M2	250,00
LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	150,00
NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	57,00
CONCRETO USINADO, BRITA 1E2,SLUMP 8+OU-1cm / FCK= 30,0MPA - BOMBEÁVEL	M3	17,71
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	453,00
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	40,45
VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	162,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN	6,00
DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	47,00
FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	225,00
FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	18,00
TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	162,50
TELA SOLDADA NERVURADA Q- 61 (PAINEL - AÇO CA60 - MALHA 15 X 15 CM - FIO 3.4 MM)	M2	122,50



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.500,00
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	5.500,00
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00

- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROFISSIONAL

- a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.000,00
CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	2,50
DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	2,50
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	8,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	83,00
CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	82,50
REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	18,03
REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	18,00
APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M2	16,00
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	17,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	18,00
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	247,50
IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	126,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	130,00
BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	22,00
FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	7,50
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	50,00
GRAMA ESMERALDA	M2	250,00
LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	150,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	57,00
CONCRETO USINADO, BRITA 1E2,SLUMP 8+OU-1cm / FCK= 30,0MPA - BOMBEÁVEL	M3	17,71
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	453,00
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	40,45
VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	162,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN	6,00
DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	47,00
FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	225,00
FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	18,00
TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	162,50
TELA SOLDADA NERVURADA Q- 61 (PAINEL - AÇO CA60 - MALHA 15 X 15 CM - FIO 3.4 MM)	M2	122,50
LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.500,00
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	5.500,00
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00

a.1) Engenheiro/Arquiteto Civil:

b) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.422.580,61**

- Conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução desses serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) conforme cronograma.



.. Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo ..

1759



Data & Hours: 25/03/2025 14:44:38

Let us

-  DISTRIMUNICÍPIOS
 HIDROGRAFIA
 LOGRADOUROS
 SUBPREFEITURAS
 DISTRITOS
 QUADRAS VARIAS
-  Fiscal
 Espaço Livre
 Vila

Os dados acessados são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e devem ser usados exclusivamente para finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de minhas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais.

Sector:	001
Quadra:	368
Lote:	0001
Digito SQL:	
Condominio:	00
Typo quadra:	FISCAL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

25/09/2025, 15:44

.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo :.

Tipo lote: **ESPACO LIVRE**
Área polígono (m2): **11126**
CodLog:
Nome logradouro:
Número porta:
Complemento:
Situação:
Tipo uso:
Tipo terreno:
Área terreno (m2):
Área construída (m2):
Testada para cálculo (m):
Nome proprietário:
Código do contribuinte:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Praça José Carlos Burle - Pinheiros

Data da vistoria: 13/10/2025



Ocorrências Localizadas

Vistoria realizada dia 13/10/2025

- Deterioração do passeio público.
- Necessidade de melhoria na iluminação viária e interna.
- Falta de lixeiras.
- Drenagem mal projetada, resultando em interferência na integridade do muro da escola e escoamento irregular da escada hidráulica no passeio público.
- Área inutilizada por conta da grande inclinação do terreno.
- Necessidade de contenção em parte da área entaludada.

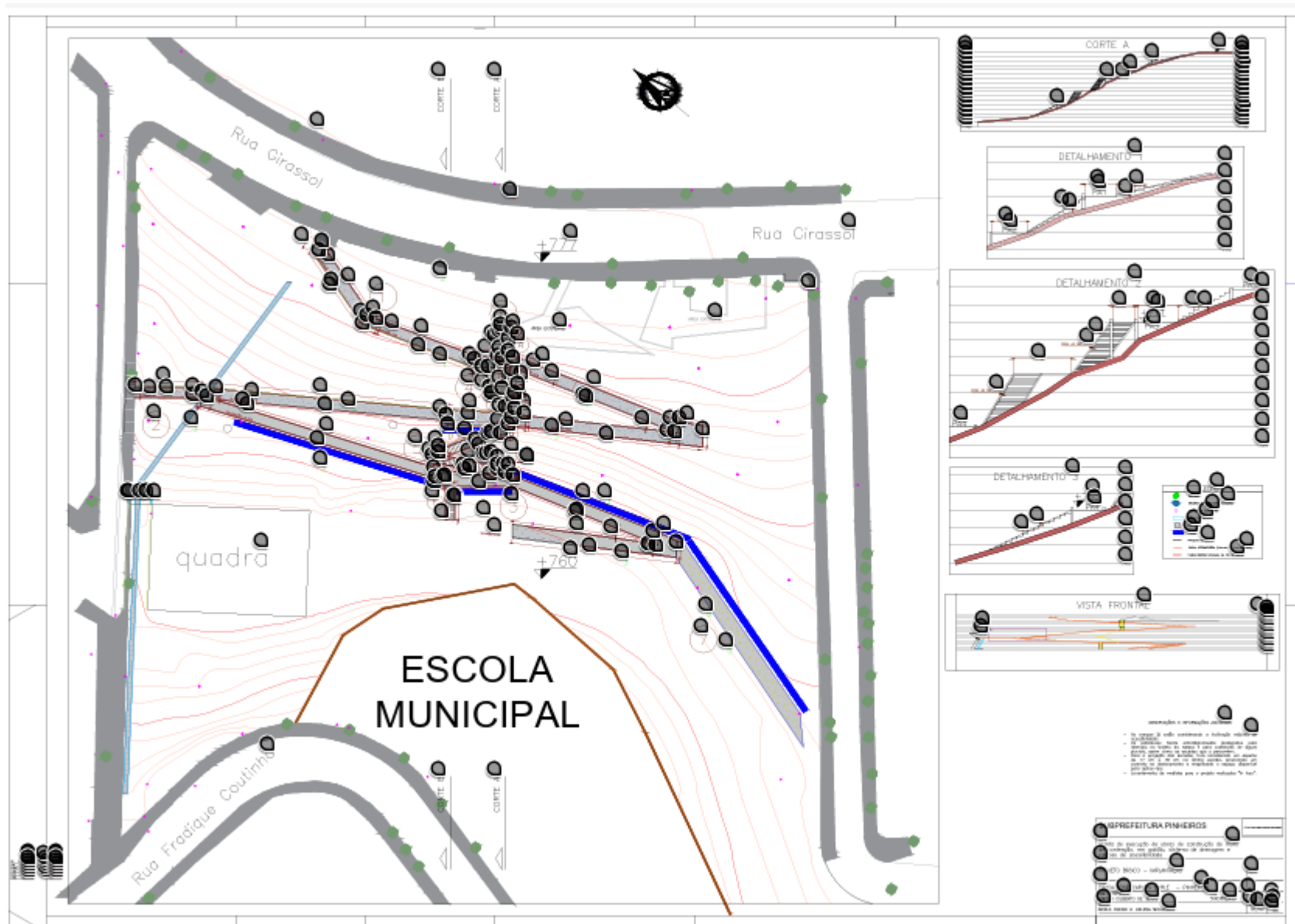


Imagens anexadas



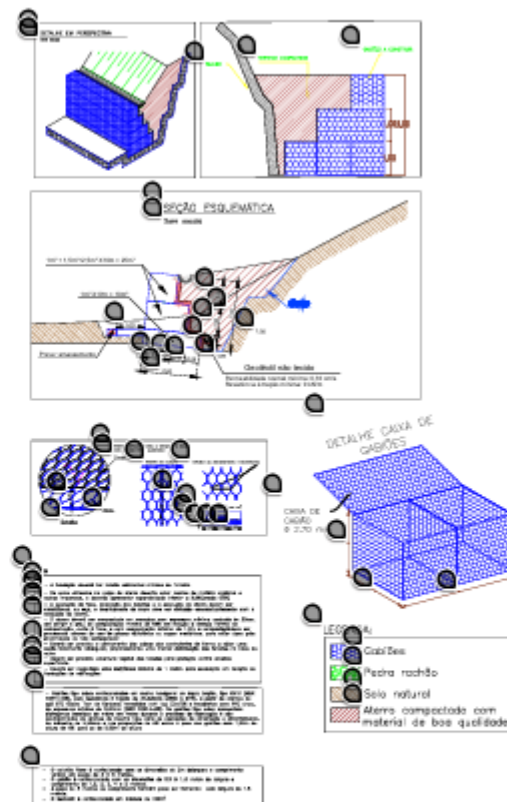
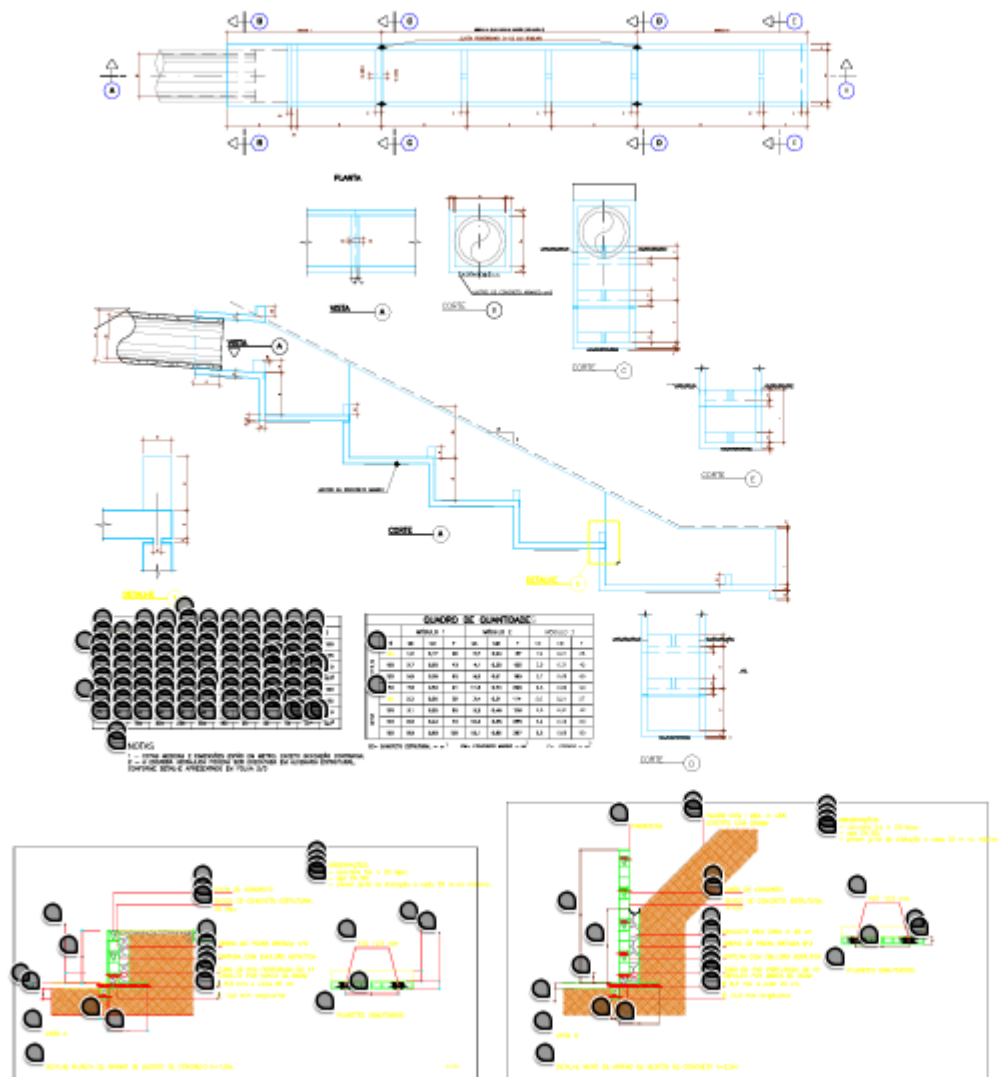


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



SUBPREFEITURA PINHEIROS

Planta de execução de obras de construção de muro de contenção, em gabão, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade

PROJETO BÁSICO - DETALHAMENTO

PRACA JOSÉ CARLOS BURLE - PINHEIROS

PROJETO BÁSICO - DETALHAMENTO

ARIELA FREIRE E HELENA MOURÃO

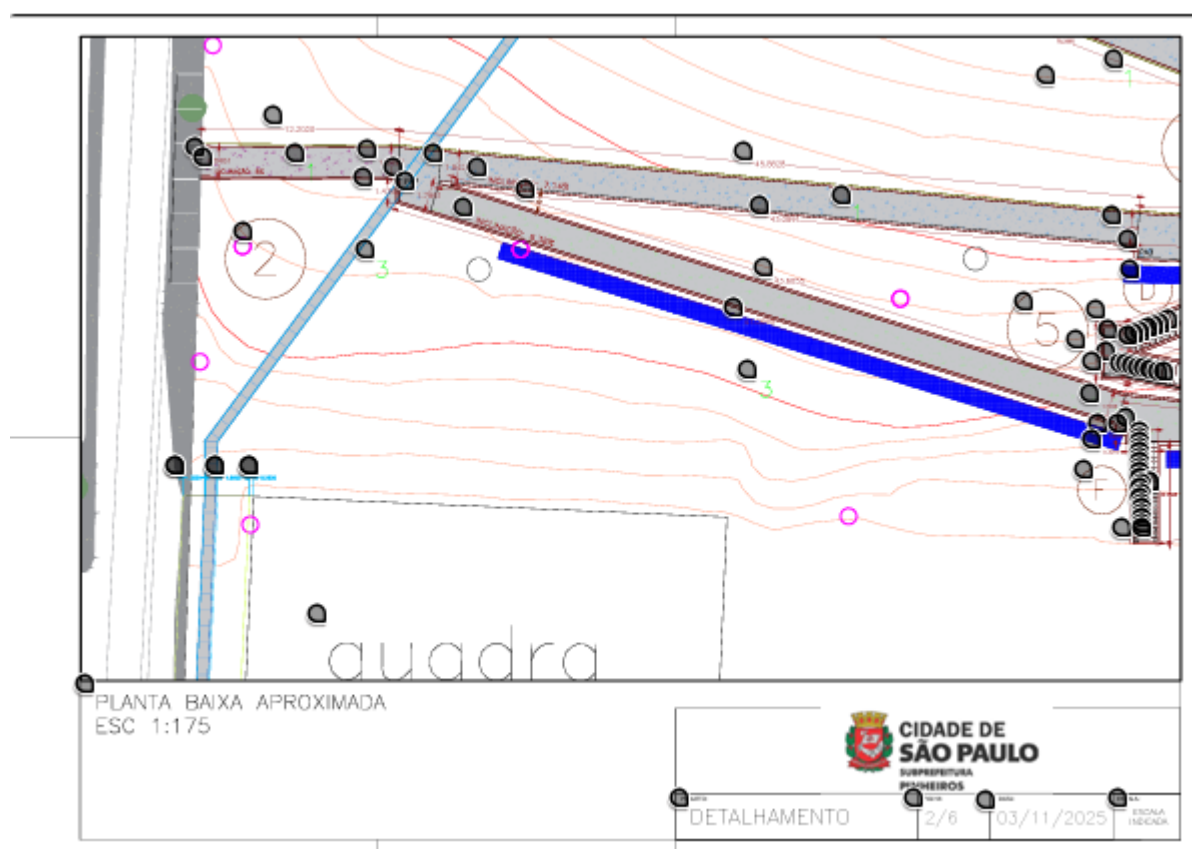
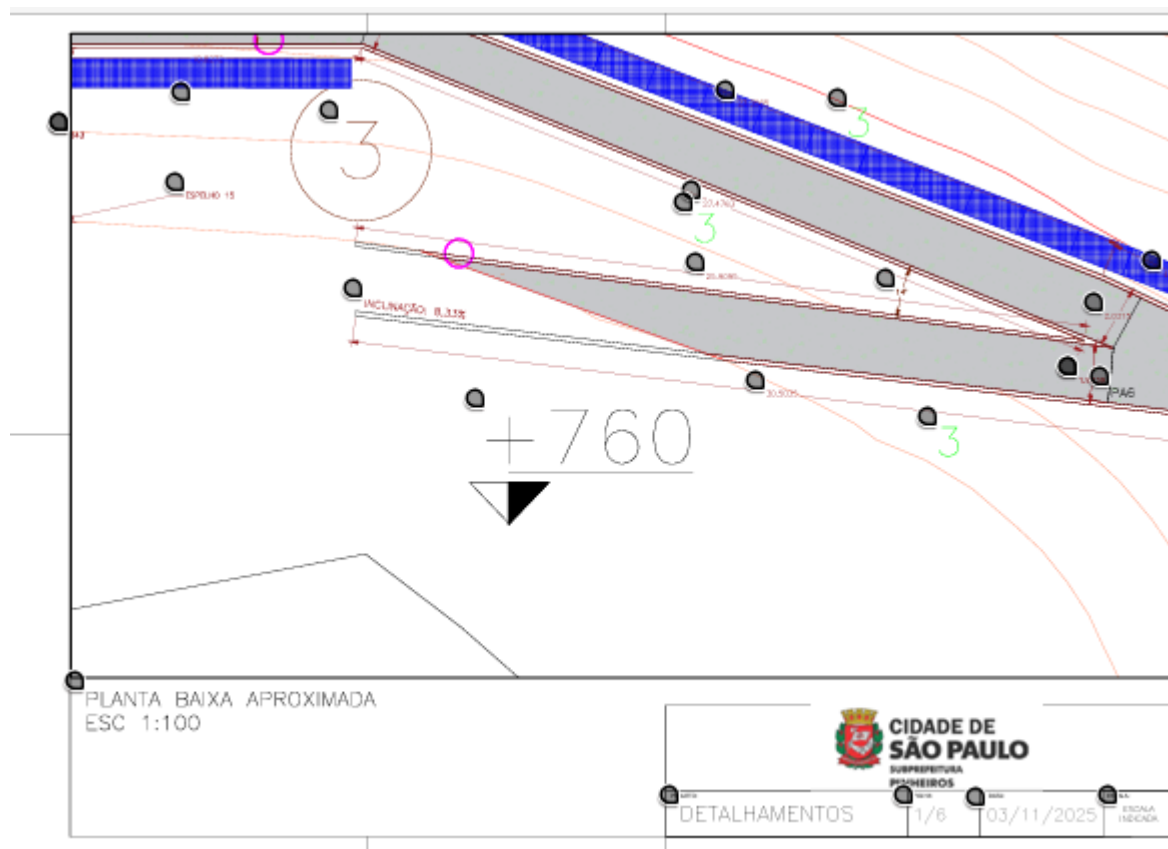
PROJETO BÁSICO - DETALHAMENTO

PROJETO BÁSICO - DETALHAMENTO

PROJETO BÁSICO - DETALHAMENTO

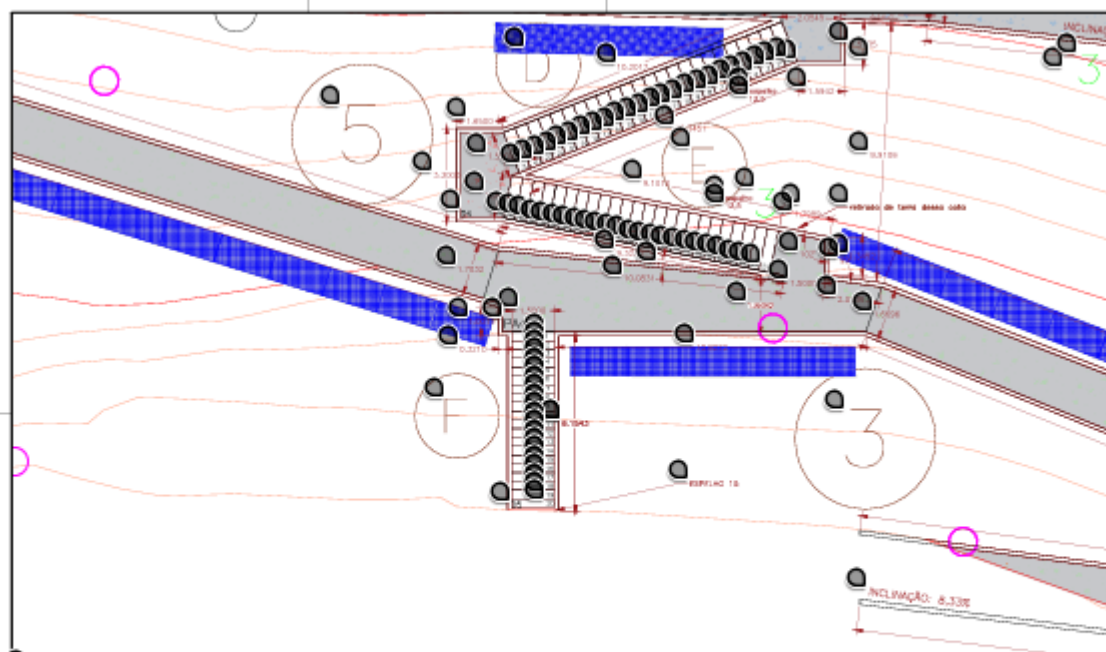


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PLANTA BAIXA APROXIMADA
ESC 1:100



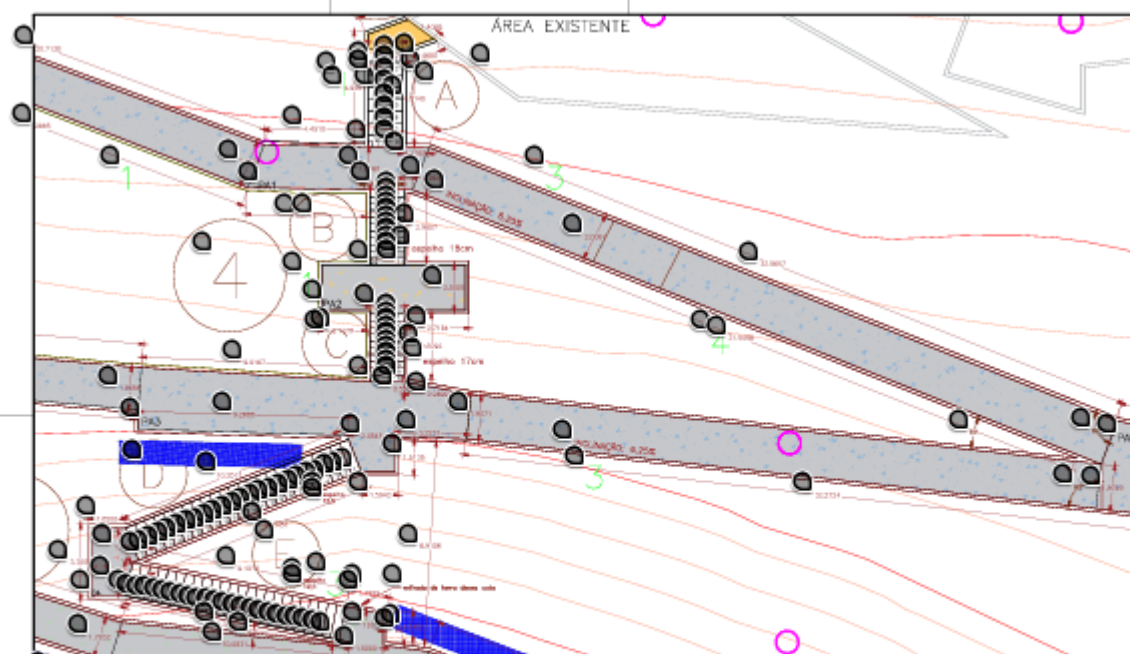
**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

DETALHAMENTO

3/6

03/11/2025

ESCALA
1:100



PLANTA BAIXA APROXIMADA
ESC 1:125



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

DETALHAMENTO

4/6

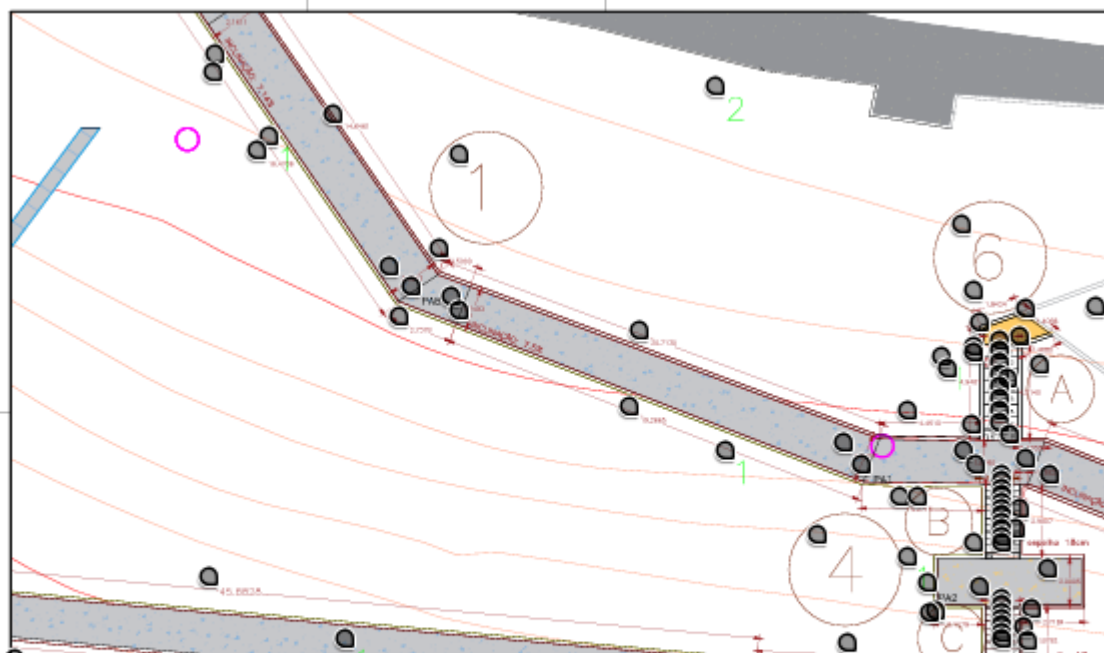
03/11/2025

ESCALA
1:125



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PLANTA BAIXA APROXIMADA
ESC 1:125



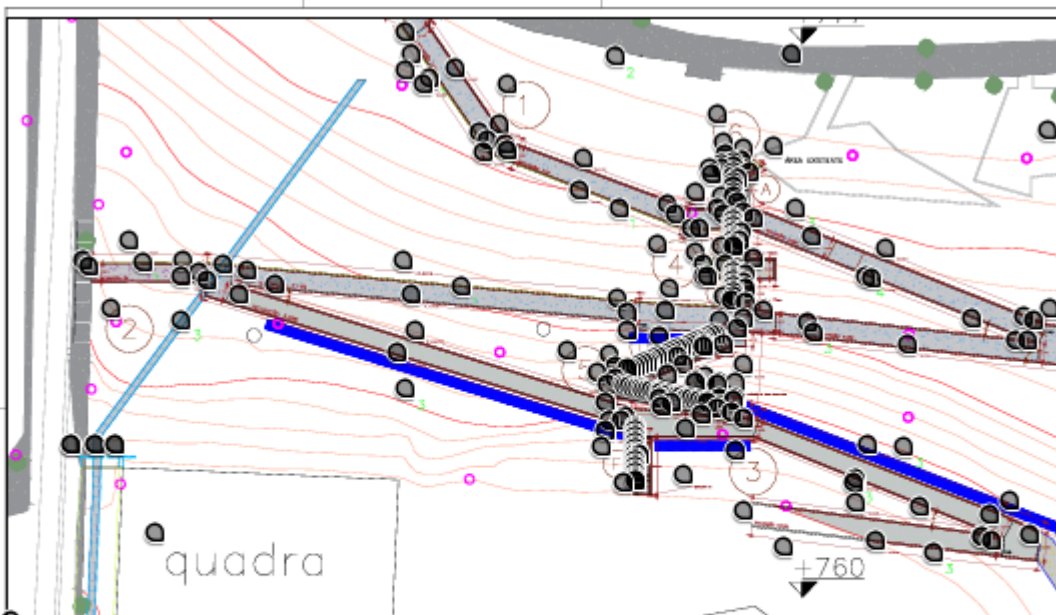
CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

DETALHAMENTO

5/6

03/11/2025

ESCALA INDICADA



PLANTA BAIXA
ESC 1:300

LEGENDA DE ABREVIACÕES		LEGENDA DE ABREVIACÕES	
PA1	Patamar 1	PA5	Patamar 5
PA2	Patamar 2	PA6	Patamar 6
PA3	Patamar 3	PA7	Patamar 7
PA4	Patamar 4	PA8	Patamar 8



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

DETALHAMENTO

6/6

03/11/2025

ESCALA INDICADA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO I - A



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO Contratação de empresa especializada em engenharia para execução obras de construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade

LOCAL PRAÇA JOSÉ CARLOS BURLE

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES / PROTEÇÃO DE OBRA / CANTEIRO DE OBRA			UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	409,80	1.639,20
EDIF	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	102,00	33,23	3.389,46
EDIF	17-090-003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXME\$	4,00	1440,66	5.762,64
EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	200,00	172,30	34.460,00
EDIF	01-005-006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,50	291,99	3.357,88
EDIF	01-001-001	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	2.000,00	1,76	3.520,00
EDIF	01-001-020	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 5 < 15CM	UN	5,00	234,21	1.171,05
EDIF	01-001-004	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	5,00	190,80	954,00
			SUBTOTAL GRUPO 1.0			R\$ 54.254,23
FORNTE	CÓDIGO	2.0 - DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
INFRA	04-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	16,00	82,59	1.321,44
INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	166,00	19,98	3.316,68
EDIF	01-003-002	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	165,00	20,82	3.435,30
INFRA	04-008-000	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	36,05	17,19	619,69
INFRA	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	36,00	20,52	738,72
INFRA	04-035-000	APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M2	32,00	6,47	207,04
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	34,00	115,72	3.934,48
			SUBTOTAL GRUPO 2.0			R\$ 13.573,35
FORNTE	CÓDIGO	3.0 - CONTENÇÃO E DRENAGEM	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
INFRA	07-023-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	36,00	929,37	33.457,32
INFRA	07-024-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	495,00	766,78	379.556,10
INFRA	06-069-004	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	252,00	8,26	2.081,52
INFRA	06-048-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	260,00	65,80	17.108,00
INFRA	07-019-000	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	44,00	64,42	2.834,48
EDIF	17-001-081	FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	15,00	1231,32	18.469,80
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	100,00	296,69	29.669,00
EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	500,00	24,35	12.175,00
EDIF	03-040-010	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	300,00	138,17	41.451,00
			SUBTOTAL GRUPO 3.0			R\$ 536.802,22
FORNTE	CÓDIGO	4.0 – PASSEIO / RAMPA	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

EDIF	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	114,00	1194,13	136.130,82
EDIF	00-010-530	CONCRETO USINADO, BRITA 1E2,SLUMP 8+OU-1cm / FCK= 30,0MPA - BOMBEÁVEL	M3	35,41	510,32	18.070,43
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	906,00	6,48	5.870,88
			SUBTOTAL GRUPO 4.0		R\$	160.072,13
FONTE	CODIGO	5.0 ESCADAS / CERCAMENTO	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
EDIF	03-001-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	80,90	108,42	8.771,17
EDIF	04-001-051	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	325,00	116,33	37.807,25
EDIF	17-005-095	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN	12,00	17,02	204,24
EDIF	17-005-024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	94,00	91,63	8.613,22
EDIF	17-001-033	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	450,00	357,66	160.947,00
EDIF	17-001-064	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	36,00	886,42	31.911,12
EDIF	15-080-005	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	325,00	24,93	8.102,25
EDIF	00-011-530	TELA SOLDADA NERVURADA Q- 61 (PAINEL - AÇO CA60 - MALHA 15 X 15 CM - FIO 3.4 MM)	M2	245,00	7,90	1.935,50
			SUBTOTAL GRUPO 5.0			258.291,75
FONTE	CÓDIGO	6.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS / COMPLEMENTARES	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
EDIF	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	3.000,00	15,53	46.590,00
INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	192,00	180,21	34.600,32
INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	640,00	73,14	46.809,60
INFRA	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	64,00	316,28	20.241,92
			SUBTOTAL GRUPO 6.0		R\$	148.241,84
FONTE	CÓDIGO	7.0 - PROJETOS	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
INFRA	01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	11.000,00	0,72	7.920,00
EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3949,09	3.949,09
			SUBTOTAL GRUPO 7.0		R\$	11.869,09

SOMA DOS SUBTOTAIS		R\$	1.183.104,61
BDI GRUPO 1.0	24,32%	20,11%	10.910,53
BDI GRUPO 2.0	24,32%	20,11%	2.729,60
BDI GRUPO 3.0	24,32%	20,11%	107.950,93
BDI GRUPO 4.0	24,32%	20,11%	32.190,51
BDI GRUPO 5.0	24,32%	20,11%	51.942,47
BDI GRUPO 6.0	24,32%	20,11%	29.811,43
BDI GRUPO 7.0	33,20%	33,20%	3.940,54
TOTAL B.D.I		R\$	239.476,00
TOTAL GERAL		R\$	1.422.580,61



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

OBRA: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução obras de construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade

LOCAL: PRAÇA JOSÉ CARLOS BURLE

SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	%	TOTAL
PRAZO(dias)						
120	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	R\$ 1.422.580,61
TOTAL MENSAL	R\$ 355.645,15	R\$ 355.645,15	R\$ 355.645,15	R\$ 355.645,15		
TOTAL ACUMULADO	R\$ 355.645,15	R\$ 711.290,30	R\$ 1.066.935,45	R\$ 1.422.580,61		
% MENSAL	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
% ACUMULADA	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%		



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, CROQUI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO -LOTE 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90010/SUB-PI/2025 – UASG 928657

PROCESSO Nº 6050.2025/0026731-4

OBJETO : EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL: VÁRIOS LOCAIS – SÃO PAULO / SP

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projetos de revitalização em áreas públicas pertencentes à Subprefeitura Pinheiros - São Paulo/SP.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projetos de melhoria da drenagem urbana, jardins de chuva, calçadas verdes escadaria drenante em vários locais pertencentes à Subprefeitura Pinheiros

Os projetos da CET selecionados abrangem jardins de chuva, rotatórias verdes e rampas de acessibilidade. Os projetos estão relacionados a seguir:

JARDIM DE CHUVA	RUA ABEGOÁRIA x RUA SIMPATIA
JARDIM DE CHUVA	PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA 147
JARDIM DE CHUVA	RUA GALENO DE ALMEIDA 273
JARDIM DE CHUVA	RUA TAMANÁS X RUA NATINGUI
JARDIM DE CHUVA	PRAÇA CECÍLIA PERIGO SALDIVA

A necessidade de construção das áreas indicadas atende as demandas de melhoria da mobilidade urbana e desimpermeabilização de área nos logradouros com a construção de calçadas verdes.

Calçadas verdes, jardins de chuva e escadarias drenantes, tem função importante para aumentar a absorção de águas de chuvas, redução das ilhas de calor e colaboram para reduzir a temperatura ambiente. O jardim de chuva e a rotatória verde, ao invés de área concretada ou asfaltada, permite que a infiltração de água para os lençóis freáticos. Expõe-se a relevância da prática sustentável como alternativa às soluções comuns tanto na drenagem urbana, com sua capacidade de reter, drenar e filtrar parte do volume de água. Além disso obtemos a finalidade paisagística nas cidades, embelezando e beneficiando a vida da população e dos grandes centros urbanos.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

O projeto básico de cada local foi fornecido pela equipe técnica da SUB-PI e CET e selecionados pelo Conselho Participativo Municipal de Pinheiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem contratados abrangem a execução de demolição de pavimentação asfáltica, retirada de prismas, escavação manual, instalação de guias e construção de sarjetas. Inclui também a colocação de uma camada de brita, fornecimento de terra, compactação, colocação de terra adubada, plantio de grama e arbustos, bem como pintura das guias. Em locais onde existem faixas de travessia, serão executadas rampas de acessibilidade. Os projetos básicos fornecidos pela equipe técnica da SUB-PI e pela CET contemplam traçados e alguns detalhes básicos necessários.

Além dos serviços acima descritos, serão feitos projetos executivos, proteção, implantação e limpeza final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo eles serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura de Pinheiros para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
- A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.
- Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.
- Possibilidade da contratada, mediante prévia autorização da Administração, do projeto básico ou executivo serem alterados, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

- A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão prestados nos endereços indicados, em Pinheiros.
- O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil brasileiro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a. não produzir os resultados acordados,
 - b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
 - c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme Portaria Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nº 16 de 24 de maio de 2023.
- A vedação à participação em consórcio justifica-se, neste caso, pelas peculiaridades e características do objeto referenciado no processo de contratação e pelos seguintes fundamentos:
 1. Simplificação e celeridade processual: a habilitação e fiscalização de consórcios tendem a aumentar a complexidade da fase de habilitação, gerando ônus adicional à Administração e risco de controvérsias futuras.
 2. Responsabilidade contratual: em consórcios, a responsabilidade pode se fragmentar entre as empresas participantes, dificultando a apuração de responsabilidades em casos de inadimplemento ou execução insatisfatória do contrato.
 3. Proporcionalidade do objeto: considerando-se a dimensão e a natureza do objeto licitado, entende-se que empresas individualmente constituídas possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para atender às exigências do edital, não havendo necessidade de união consorcial.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

4. Mitigação de riscos: a contratação direta de empresa isolada reduz a probabilidade de disputas internas entre consorciadas que possam comprometer a execução do contrato e, por conseguinte, o interesse público.

Tais justificativas que se enquadram ao presente expediente são legítimas, eis que legítima a vedação à participação de consórcios em licitações quando justificada em razão da natureza e do vulto do objeto licitado, desde que não configure restrição indevida à competitividade.

- O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.
- O intervalo mínimo entre os lances será de 1,0% do valor estimado para contratação.
- Devido ao objeto e o valor estimado para sua execução, a presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021 e o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- A vistoria prévia ao local de execução é facultativa
- A Unidade técnica responsável por esclarecer dúvidas será a Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Pinheiros, o e-mail será niwton@smsub.prefeitura.sp.gov.br, o telefone para contato é (11)3095-9533.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA EMPRESA

- a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

c)

FONTE	CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	231,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	216,50
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	98,60
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	124,00
EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	20,25
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	211,50
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	21,04
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	70,50
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	11,16
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	40,05
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,25
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,40
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	9,38



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	43,81
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	39,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	2,05
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	6,15
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	39,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	250,00
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	60,00
EDIF	18003106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	225,00
EDIF	18003071	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	200,00
EDIF	88530	BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	120,00

- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROFISSIONAL

- a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:
- a.1) Engenheiro/Arquiteto Civil:

FONTE	CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	231,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	216,50
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	98,60
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	124,00
EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	20,25
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	211,50
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	21,04
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,OMPA	M	70,50
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	11,16
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	40,05



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,25
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,40
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	9,38
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	43,81
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	39,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	2,05
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	6,15
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	39,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	250,00
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	60,00
EDIF	18003106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	225,00
EDIF	18003071	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	200,00
EDIF	88530	BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	120,00

b) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 716.763,14**

·Conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

·O prazo de execução desses serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) conforme cronograma.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL: RUA ABEGOÁRIA x RUA SIMPATIA

Implantação de jardim drenante em ilha viária.

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 90m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 58m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (20 un.) e guias-chapéu (16 un.);
- Execução de baia em concreto para caçamba existente;
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.
-

LOCAL: PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA 147

Implantação de jardim drenante em ilha viária.

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 90m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

detalhamento;

- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 55m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (20 un.) e guias-chapéu (16 un.);
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

LOCAL: RUA GALENO DE ALMEIDA 273

Implantação de jardim drenante em ilha viária.

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 218m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 98,5m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (28 un.) e guias-chapéu (25 un.);
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

LOCAL: RUA TAMANÁS X RUA NATINGUI

Implantação de jardim drenante em ilha viária.

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 50m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

- Instalação da manta geotêxtil (área= 53m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (13 un.) e guias-chapéu (10 un.);
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

LOCAL: PRAÇA CECILIA PERIGO SALDIVA

Implantação de jardim drenante em ilha viária.

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 43m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 1,00m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,70m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 45m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 25% material compostável (profundidade=0,20m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (47 un.) e guias-chapéu (24 un.);
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

Serviços Complementares

- A empreiteira deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis após a Ordem de Início, a execução e instalação de placa com os dados do objeto contratual, nos padrões PMSP;
- A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra, inclusive com sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, além de obter o TPOV (quando necessária a ocupação de via pública) junto ao órgão competente;
- Toda instalação provisória deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF e deverá ser aprovada pela fiscalização desta SUB-PI;
- Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

limpeza final da obra;

- Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

Considerações Finais

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial - seguindo o Projeto Básico e a Planilha de Orçamento (tabela SIURB vigente) - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF/SIURB;
- Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações devem ter autorização da mesma;
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local da obra ou serviços;
- Deverá ser garantida a estabilidade dos solos e edificações vizinhas de propriedade da Prefeitura ou de terceiros, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes;
- Deverão ser avaliadas antecipadamente pela CONTRATADA as interferências subterrâneas ou aéreas relativas à energia, telefonia, gás, incêndio, esgoto, entre outros, e qualquer necessidade de acompanhamento e/ou intervenção por parte das concessionárias deverá ser apresentada formalmente para a fiscalização;
- Quando necessário, as despesas decorrentes de alvarás, termos de autorização e/ou permissão, entre outros possíveis custos de serviços desta natureza e não relacionados na planilha de orçamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Execução

- O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

OBJETO: RUA ABEGOÁRIA x RUA SIMPATIA

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



(Imagem – Geosampa)

OBJETO: PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA 147

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



(Imagem – Geosampa)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Local: PRAÇA CECÍLIA PERIGO SALDIVA

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

(Imagem – Geosampa)



Demandas / Propostas

Implantação de jardim drenante em ilha viária asfaltada no bairro Pinheiros, visando contribuir com a absorção das águas pluviais, tornando o local permeável, e qualificando positivamente a área através de tratamento paisagístico, com plantio de arbustos e forrações.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

LOCAL: RUA GALENO DE ALMEIDA 273

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



(Imagem Aérea – (google Maps)

LOCAL: RUA TAMANÁS X RUA NATINGUI

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



(Imagem Aérea – (google Maps)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA ABEGOÁRIA





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA 147





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA GALENO DE ALMEIDA 273





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA TAMANÁS X RUA NATINGUI





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



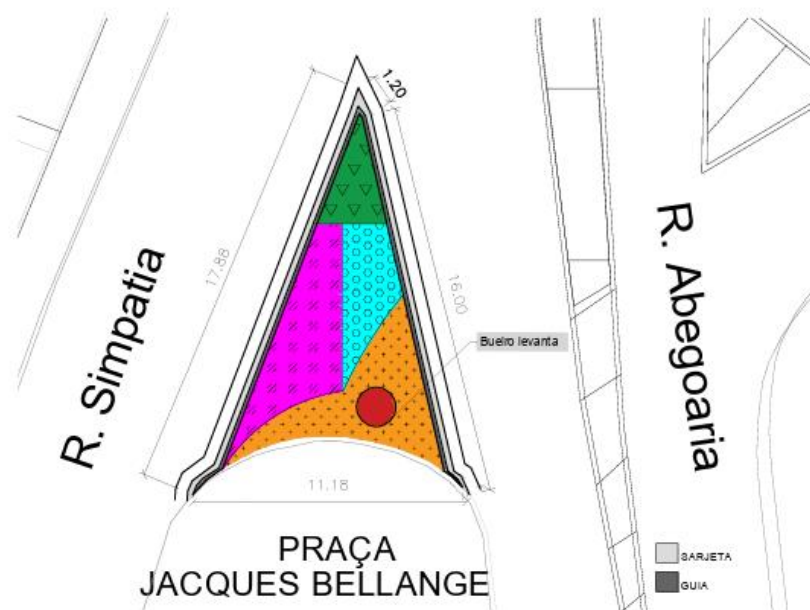
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PRAÇA CECÍLIA PERIGO SALDIVA



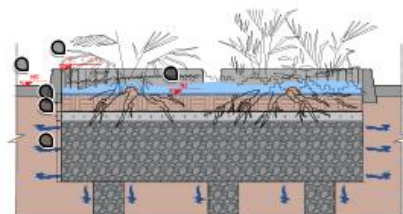


PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS



0 PLANTA BAIXA - GERAL
ESCALA 1:500



1 CORTE
ESCALA 1:200



Planta de Situação - Acervo pessoal

TABELA DE PLANTIO			
SÍMBOLO	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ALTURA
	Cyrtopogon Japonicus	GRAMA PRETA	entre 40cm e 90m
	PLUMBAGO CAPENSIS	BELA EMÍLIA	entre 1,20m e 1,0m
	DIETES REICHODES	MOREIA	entre 1,0m e 2m
	Wedelia Paludosa	Valada	entre 1,0m e 2m

PROJETO:
PROJETO BASICO DE JARDIM DE CHUVA

FICHA:
Única

LOCAL:
RUA ABEGOÁRIA n°633 x RUA SIMPATIA - Pinheiros

DESENHO:
PLANTA DE ÁREA PÚBLICA EM LOUGRADOURO

DATA:
17/07/2025

DESENHADO:
FRÂNCIELE GOMES COLQUE

ESCALA:
s/escala

ASS:
NIWTON GILBERTO DE JESUS - CREA 5063652455



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RUA ALVILANDIA

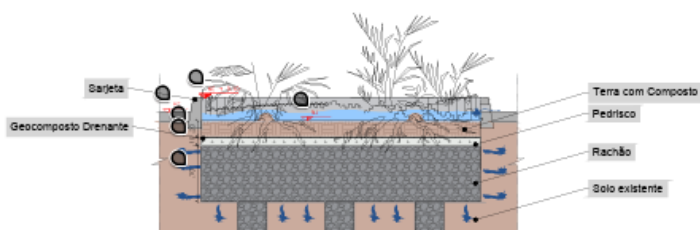


TABELA DE PLANTIO			
SÍMBOLO	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ALTURA
	Ophiopogon Japonicus	GRAMA PRETA	entre 40cm e 90cm
	PLUMBAGO CAPENSIS	BELA EMÍLIA	entre 1,20m e 1,0m
	Dracaena Fragrans	Dracena	entre 1,0m e 2m
	Weinmannia Salicaria	Velada	entre 1,0m e 2m



Planta de Situação - Google Maps

0 PLANTA BAIXA ESC 1:150



1 DETALHAMENTO JARDIM DE CHUVA ESC 1:50

PROJETO:

PROJETO BÁSICO DE JARDIM DE CHUVA

LOCAL:

PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA N° 147 - VILA MADALENA

DESENHO:

PLANTA DE ÁREA PÚBLICA EM LOUGRADOURO

TIPO:

PROJETO

ASS:

NIWTON GILBERTO DE JESUS

FOLHA:

Única

DATA:

17/07/2025

ESCALA:

s/escala



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS

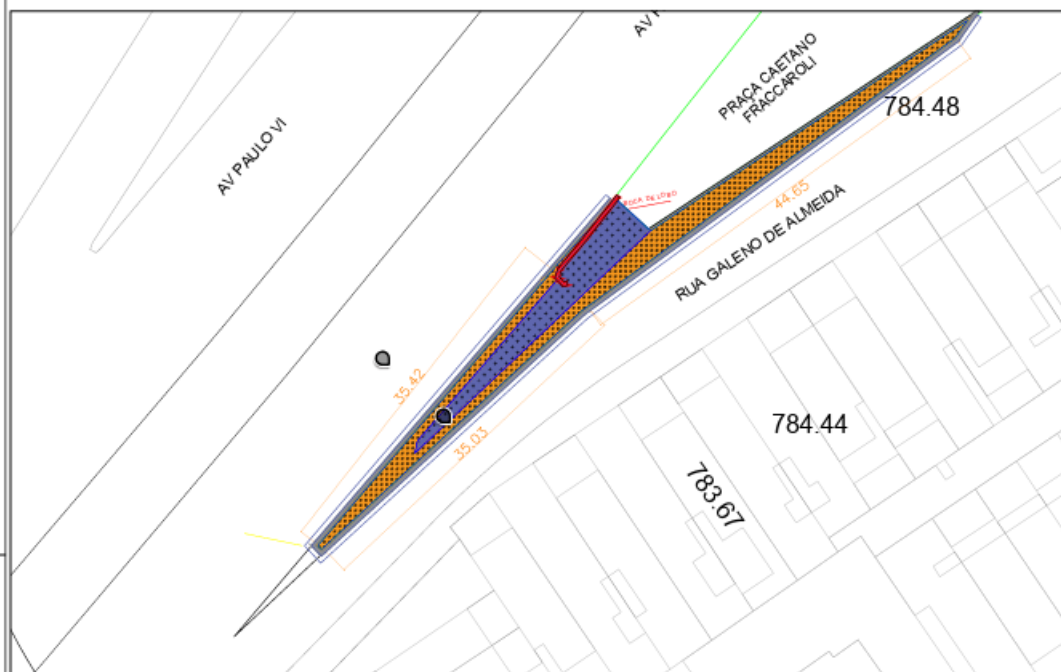


TABELA DE PLANTIO

SÍMBOLO	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ALTURA
	Wedelia	Vedélia	30cm
	Begonia coccinea	Begônia-asa-de-anjo	entre 0,3 e 0,45m

LEGENDA JARDIM DE CHUVA:

- Guia
- Sarjeta

LEGENDA DETALHE:

- NC - Nível Calçada
- NS - Nível Sarjeta
- NJ - Nível Jardim

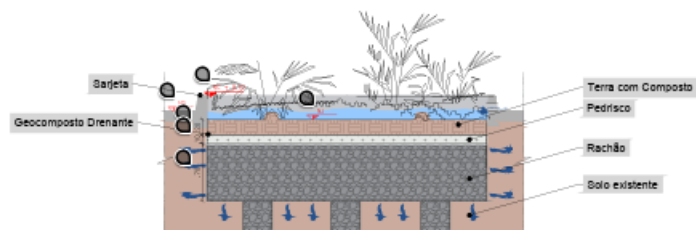


Planta de Situação - Google Maps
S/ ESCALA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Planta a partir de medidas conferidas nos locais das futuras obras.

0 PLANTA BAIXA
ESC 1:400



1 DETALHAMENTO JARDIM DE CHUVA
ESC 1:50



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

PROJETO BASICO DE JARDIM DE CHUVA

FOLHA:
A3
1/1

LOCAL:
R. GALENO DE ALMEIDA 273- PINHEIROS

OBJETO:
PLANTA DE ÁREA PÚBLICA EM LOUGRADOURO

PROJETO:
ÁRIELA FREIRE

DATA:
12/08/2025

ESCALA:
ESCALA INDICADA

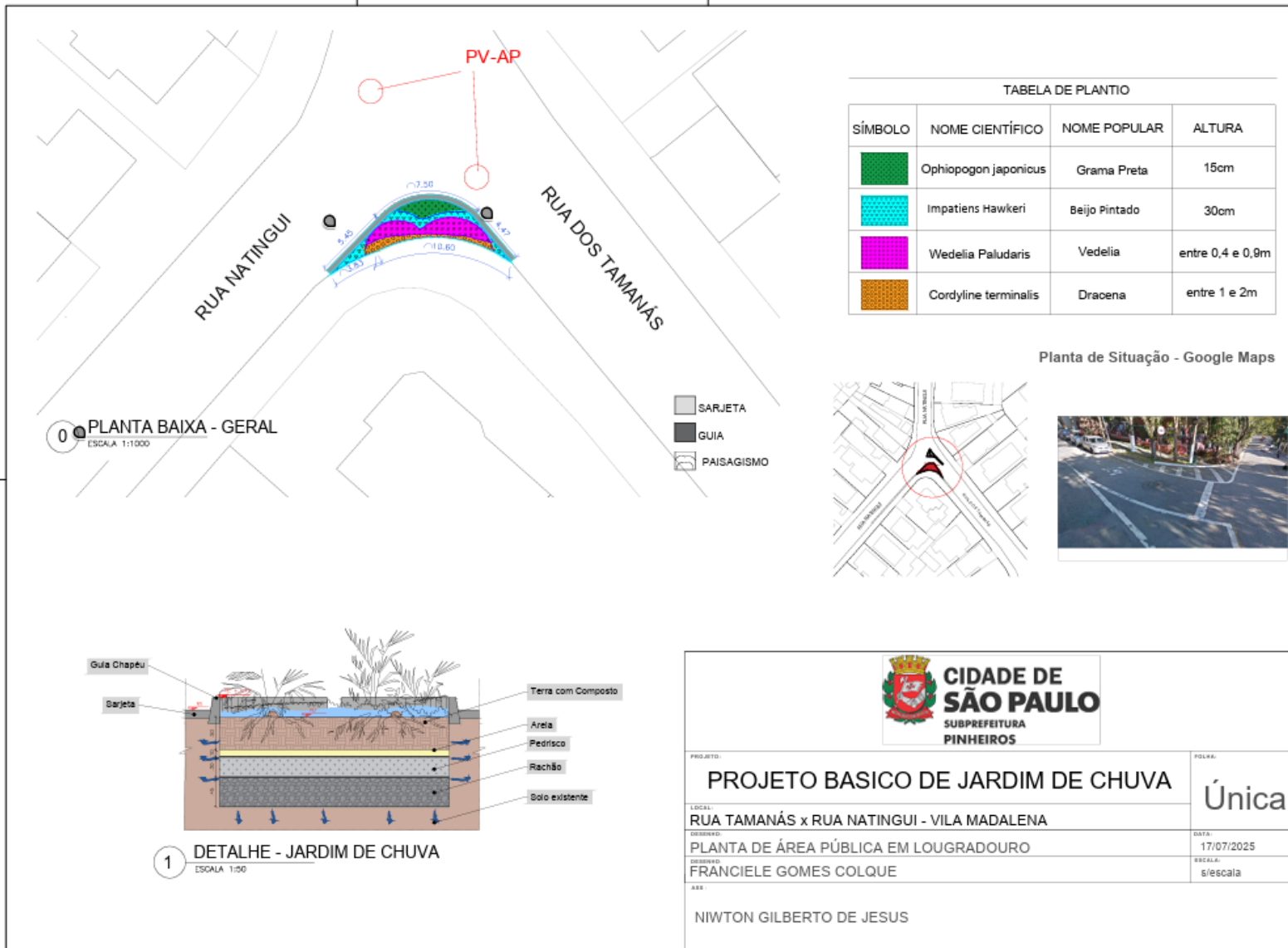
ASS:

NIWTON GILBERTO DE JESUS



PREFEITURA DE SÃO PAULO

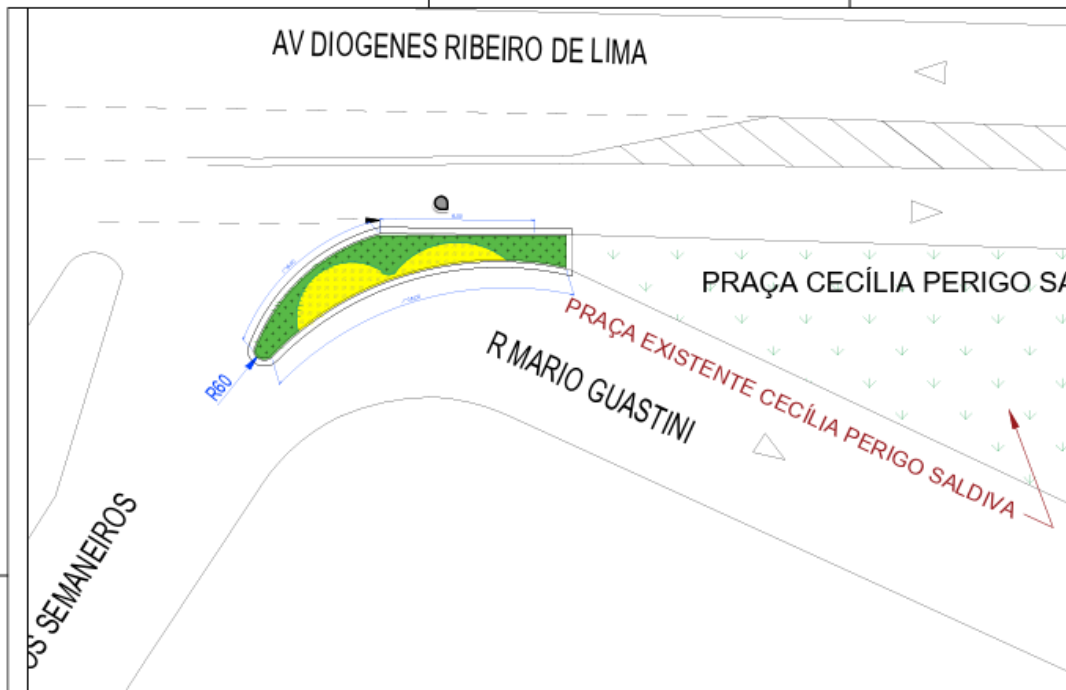
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



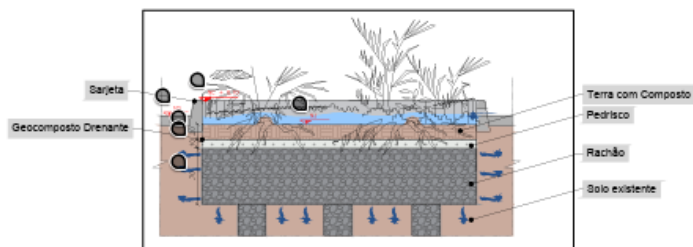


PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



0 PLANTA BAIXA
EBC 1:200



1 DETALHE - JARDIM DE CHUVA
ESCALA 1:50

TABELA DE PLANTAS			
SÍMBOLO	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ALTURA
	Pinheirinho	Saiaia	30cm
	Regenera coccoloba	Regenera coccoloba de arvore 0,3 x 0,3m	

LEGENDA JARDIM DE CHUVA:

- Guia
- Sarjeta

LEGENDA DETALHE:

- NC - Nivel Calçada
- NS - Nivel Sarjeta
- NJ - Nivel Jardim



Planta de Situação - GOOGLE EARTH
Sem escala

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Planta baixa fornecida pela CET.

PROJETO:

PROJETO BÁSICO DE JARDIM DE CHUVA

FOLHA: A3

1/1

LOCAL: PRAÇA CECÍLIA PERIGO SALDIVA X
AV. SEMANEIROS X AV. DIOGENES DE LIMA - PINHEIROS

DESENHO: PLANTA DE ÁREA PÚBLICA EM LOUGRADOURO

DATA: 28/07/2025

DESENHO: ARIELA FREIRE

ESCALA: INDICADA

PROJETO DE: NIWTON GILBERTO DE JESUS - CREA 5063652455



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

ANEXO I - A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL RUA ABEGOÁRIA X RUA SIMPATIA
PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA 147
RUA GALENO DE ALMEIDA 273
RUA TAMANÁS X RUA NATINGUI
PRAÇA CECÍLIA PERIGO SALDIVA



BDI	
COM DESONERAÇÃO	
BDI - EDIFICAÇÕES	24,32%
BDI - PAVIMENTAÇÃO	26,95%
BDI - ESTRUTURA	28,58%
BDI - PROJETOS	33,20%
TAB EDIF/INFRA - JUL/2023 CDHU-2025 - SINAPI 09/2025	

		COM DESONERAÇÃO	
UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
M2	10,00	405,48	4.054,80
M2	342,00	30,96	10.588,32
FALSO	10,00	913,43	9.134,30
SUBTOTAL GRUPO 1.0			R\$ 23.777,52
2.0 - DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		COM DESONERAÇÃO	
UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
M2	463,00	35,72	16.538,36
Ton	433,00	115,72	50.106,76
M3	197,30	51,74	10.203,12
M3	248,00	83,35	20.670,80
M3	40,50	159,38	6.462,99
SUBTOTAL GRUPO 2.0			R\$ 103.982,03
3.0 - DRENAGEM		COM DESONERAÇÃO	
UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
M2	423,00	10,96	4.636,08
M3	42,08	233,39	9.829,46
M	141,00	49,99	7.048,59
M3	22,32	794,63	17.736,14
M3	80,10	295,66	23.682,36
M3	18,50	140,89	2.606,46
M3	144,80	262,13	37.956,42
SUBTOTAL GRUPO 3.0			R\$ 103.495,51
4.0 - PAVIMENTAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
M3	18,76	259,33	4.863,03
M2	87,62	7,14	625,60
M2	79,00	13,44	1.061,76
M3	4,10	1375,75	5.640,57
M3	12,30	1639,70	20.168,31
M2XKM	2.050,00	0,95	1.947,50
M3	12,80	21,32	272,89
SUBTOTAL GRUPO 4.0			R\$ 29.716,63
5.0 - PAISAGISMO		COM DESONERAÇÃO	
UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
M2	78,50	69,08	5.422,78
UN	500,00	66,44	33.220,00



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

EDIF	18003029	VEDELIA (VEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	120,00	53,45	6.414,00
EDIF	18003106	BEUO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	450,00	44,65	20.092,50
EDIF	18003071	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	400,00	46,08	18.432,00
EDIF	88530	BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	240,00	34,24	8.217,60
			SUBTOTAL GRUPO 5.0			91.798,88
FONTE	CÓDIGO	6.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS / COMPLEMENTARES	UN	QUANT		TOTAL
EDIF	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.700,00	14,29	24.293,00
INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	160,00	165,75	26.520,00
INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	1.200,00	67,27	80.724,00
INFRA	11-014-000	RETROSCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	400,00	172,28	68.912,00
			SUBTOTAL GRUPO 6.0			R\$ 200.449,00
FONTE	CÓDIGO	7.0 - PROJETOS	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
INFRA	01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	2.000,00	0,72	1440,00
EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	5,00	3949,09	19.745,45
			SUBTOTAL GRUPO 7.0			R\$ 21.185,45
			SOMA DOS SUBTOTAIS		R\$	574.405,02
B.D.I GRUPO 1.0	24,32%					5.782,69
B.D.I GRUPO 2.0	24,32%					25.288,43
B.D.I GRUPO 3.0	24,32%					25.170,11
B.D.I GRUPO 4.0	26,95%					8.008,63
B.D.I GRUPO 5.0	24,32%					22.325,49
B.D.I GRUPO 6.0	24,32%					48.749,20
B.D.I GRUPO 7.0	33,20%					7.033,57
			TOTAL B.D.I		R\$	142.358,12
			TOTAL GERAL		R\$	716.763,14



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL: RUA ABEGOÁRIA x RUA SIMPATIA
PRAÇA EMÍLIA BARBOSA LIMA 147
GALÊNIO DE ALMEIDA 273
TAMANÁS X RUA NATINGUI
CECÍLIA PERIGO SALDIVA

RUA
RUA
PRAÇA

ITEM	SERVIÇO	%	SUBTOTAL (R\$)	BDI	TOTAL (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / PROTEÇÃO DE OBRA / CANTEIRO DE OBRA	3,01%	R\$ 23.777,52	24,32%	R\$ 29.560,21	R\$ 10.346,07	R\$ 10.346,07	R\$ 8.868,06
				R\$ 5.782,69		35%	35%	30%
2.0	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11,36%	R\$ 103.982,03	24,32%	R\$ 129.270,46	R\$ 129.270,46		
				R\$ 25.288,43		100,00%		
3.0	DRENAGEM	13,98%	R\$ 103.495,51	24,32%	R\$ 128.665,62	R\$ 38.599,69	R\$ 90.065,93	
				R\$ 25.170,11		30%	70,00%	
4.0	PAVIMENTAÇÃO	4,03%	R\$ 29.716,63	26,95%	R\$ 37.725,26			R\$ 37.725,26
				R\$ 8.008,63				100,00%
5.0	PAISAGISMO	14,08%	R\$ 91.798,88	24,32%	R\$ 114.124,37			R\$ 114.124,37
				R\$ 22.325,49				100%
6.0	SERVIÇOS TÉCNICOS / COMPLEMENTARES	30,57%	R\$ 200.449,00	24,32%	R\$ 249.198,20	R\$ 74.759,46	R\$ 124.599,10	R\$ 49.839,64
				R\$ 48.749,20		30%	50%	20%
7.0	PROJETOS	3,20%	R\$ 21.185,45	33,20%	R\$ 28.219,02			R\$ 28.219,02
				R\$ 7.033,57				100%
			R\$ 574.405,02	#REF!	R\$ 716.763,14			
						R\$ 252.975,68	R\$ 225.011,11	R\$ 238.776,35
PORCENTAGEM:						35,29%	31,39%	33,31%
PORCENTAGEM ACUMULADA:						35,29%	66,69%	100,00%



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, CROQUI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO -LOTE 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90010/SUB-PI/2025 – UASG 928657

PROCESSO Nº 6050.2025/0026731-4

OBJETO : EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projetos de revitalização em áreas públicas pertencentes à Subprefeitura Pinheiros - São Paulo/SP.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projetos de melhoria da drenagem urbana, jardins de chuva, calçadas verdes escadaria drenante em vários locais pertencentes à Subprefeitura Pinheiros.

Os projetos da CET selecionados abrangem jardins de chuva, rotatórias verdes e rampas de acessibilidade. Os projetos estão relacionados a seguir:

1- Jardim de Chuva e Canteiro à RUA CAMINHA DE AMORIM X RUA LIVI
2- Jardim de Chuva à RUA ARTUR DE AZEVEDO 31
3- Rotatória Verde e Jardim de Chuva à RUA MIGUEL SUTIL X RUA FRANCISCO DIAS VELHO
4- Jardim de Chuva e Regularização de Passeio e Acessibilidade à RUA ARRUDA ALVIM

A necessidade de construção das áreas indicadas atende as demandas de melhoria da mobilidade urbana e desimpermeabilização de área nos logradouros com a construção de calçadas verdes.

Calçadas verdes, jardins de chuva e escadarias drenantes, tem função importante para aumentar a absorção de águas de chuvas, redução das ilhas de calor e colaboram para reduzir a temperatura ambiente. O jardim de chuva e a rotatória verde, ao invés de área concretada ou asfaltada, permite que a infiltração de água para os lençóis freáticos. Expõe-se a relevância da prática sustentável como alternativa às soluções comuns tanto na drenagem urbana, com sua capacidade de reter, drenar e filtrar parte do volume de água. Além disso obtemos a finalidade paisagística nas cidades, embelezando e beneficiando a vida da população e dos grandes centros urbanos.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

O projeto básico de cada local foi fornecido pela equipe técnica da SUB-PI e CET e selecionados pelo Conselho Participativo Municipal de Pinheiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem contratados abrangem a execução de demolição de pavimentação asfáltica, retirada de prismas, escavação manual, instalação de guias e construção de sarjetas. Inclui também a colocação de uma camada de brita, fornecimento de terra, compactação, colocação de terra adubada, plantio de grama e arbustos, bem como pintura das guias. Em locais onde existem faixas de travessia, serão executadas rampas de acessibilidade. Os projetos básicos fornecidos pela equipe técnica da SUB-PI e pela CET contemplam traçados e alguns detalhes básicos necessários.

Além dos serviços acima descritos, serão feitos projetos executivos, proteção, implantação e limpeza final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo eles serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura de



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

- Pinheiros para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
 - A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
 - A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
 - Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
 - Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
 - Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.
 - Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.
 - Possibilidade da contratada, mediante prévia autorização da Administração, do projeto básico ou executivo serem alterados, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

- A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão prestados nos endereços indicados, em Pinheiros.
- O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil brasileiro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a. não produzir os resultados acordados,
 - b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme Portaria Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nº 16 de 24 de maio de 2023.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

· A vedação à participação em consórcio justifica-se, neste caso, pelas peculiaridades e características do objeto referenciado no processo de contratação e pelos seguintes fundamentos:

1. Simplificação e celeridade processual: a habilitação e fiscalização de consórcios tendem a aumentar a complexidade da fase de habilitação, gerando ônus adicional à Administração e risco de controvérsias futuras.
2. Responsabilidade contratual: em consórcios, a responsabilidade pode se fragmentar entre as empresas participantes, dificultando a apuração de responsabilidades em casos de inadimplemento ou execução insatisfatória do contrato.
3. Proporcionalidade do objeto: considerando-se a dimensão e a natureza do objeto licitado, entende-se que empresas individualmente constituídas possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para atender às exigências do edital, não havendo necessidade de união consorcial.
4. Mitigação de riscos: a contratação direta de empresa isolada reduz a probabilidade de disputas internas entre consorciadas que possam comprometer a execução do contrato e, por conseguinte, o interesse público.

Tais justificativas que se enquadram ao presente expediente são legítimas, eis que legítima a vedação à participação de consórcios em licitações quando justificada em razão da natureza e do vulto do objeto licitado, desde que não configure restrição indevida à competitividade.

- O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.
- O intervalo mínimo entre os lances será de 1,0% do valor estimado para contratação.
- Devido ao objeto e o valor estimado para sua execução, a presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021 e o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- A vistoria prévia ao local de execução é facultativa
- A Unidade técnica responsável por esclarecer dúvidas será a Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Pinheiros, o e-mail será niwton@smsub.prefeitura.sp.gov.br, o telefone para contato é (11)3095-9533.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA EMPRESA

- a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

FONTE	CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QTD
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	114,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	136,83
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	101,25
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	95,33
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	QTD
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	126,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	33,81
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	93,00
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	8,25
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	19,35
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,55
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,45
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	QTD
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	40,50
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	40,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,45
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	4,10
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	8,20
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	5,40
FONTE	CODIGO	PASSEIO	UN	QTD
SINAPI	00-105-004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	6,50
EDIF	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,55
EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	4,75
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	86,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	QTD
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	38,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	96,50
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	12,00
EDIF	18003106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	503,50
EDIF	18003049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	50,00
EDIF	18003073	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	75,00

- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROFISSIONAL

- a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

a.1) Engenheiro/Arquiteto Civil:

FONTE	CÓDIGO	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QTD
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	114,50
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	136,83
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	101,25
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	95,33
FONTE	CÓDIGO	DRENAGEM	UN	QTD
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	126,00
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	33,81
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	93,00
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	8,25
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	19,35
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	9,55
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	72,45
FONTE	CÓDIGO	PAVIMENTAÇÃO	UN	QTD
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	40,50
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	40,50
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,45
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	4,10
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	1.025,00
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	8,20
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	5,40
FONTE	CODIGO	PASSEIO	UN	QTD
SINAPI	00-105-004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	6,50
EDIF	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,55
EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	4,75
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	86,40
FONTE	CODIGO	PAISAGISMO	UN	QTD
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	38,25
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	96,50
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	12,00
EDIF	18003106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	503,50
EDIF	18003049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	50,00
EDIF	18003073	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	75,00

b) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 581.569,07**

- Conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução desses serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) conforme cronograma.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL 1: RUA CAMINHA DE AMORIM 459

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 79m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 81m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (23 un.) e guias-chapéu (22 un.);
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

LOCAL 2: RUA ARTUR AZEVEDO Nº31

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 12m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 53m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (13 un.) e guias-chapéu (10 un.);
- Execução de passeio em concreto desempenado, larg. 9m²;
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

LOCAL 3: RUA MIGUEL SUTIL X RUA FRANCISCO DIAS VELHO

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 13m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 40m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (22 un.) e guias-chapéu (20 un.);
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

LOCAL 4: RUA ARRUDA ALVIM X AV. DR.ARNALDO

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 218m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 98,50m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (27 un.) e guias-chapéu (25 un.);
- Execução de passeio em concreto desempenado, área de 14,14m²;
- Execução de rampa de acessibilidade;
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

Serviços Complementares

- A empreiteira deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis após a Ordem de Início, a execução e instalação de placa com os dados do objeto contratual, nos padrões PMSP;
- A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra, inclusive com sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, além de obter o TPOV (quando necessária a ocupação de via pública) junto ao órgão competente;
- Toda instalação provisória deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF e deverá ser aprovada pela fiscalização desta SUB-PI;
- Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

Considerações Finais

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial - seguindo o Projeto Básico e a Planilha de Orçamento (tabela SIURB vigente) - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF/SIURB;
- Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações devem ter autorização da mesma;
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local da obra ou serviços;
- Deverá ser garantida a estabilidade dos solos e edificações vizinhas de propriedade da Prefeitura ou de terceiros, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes;
- Deverão ser avaliadas antecipadamente pela CONTRATADA as interferências subterrâneas



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

ou aéreas relativas à energia, telefonia, gás, incêndio, esgoto, entre outros, e qualquer necessidade de acompanhamento e/ou intervenção por parte das concessionárias deverá ser apresentada formalmente para a fiscalização;

- Quando necessário, as despesas decorrentes de alvarás, termos de autorização e/ou permissão, entre outros possíveis custos de serviços desta natureza e não relacionados na planilha de orçamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Execução

- O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Praça José Carlos Burle - Pinheiros

Data da vistoria: 13/10/2025



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

Ocorrências Localizadas

Vistoria realizada dia 13/10/2025

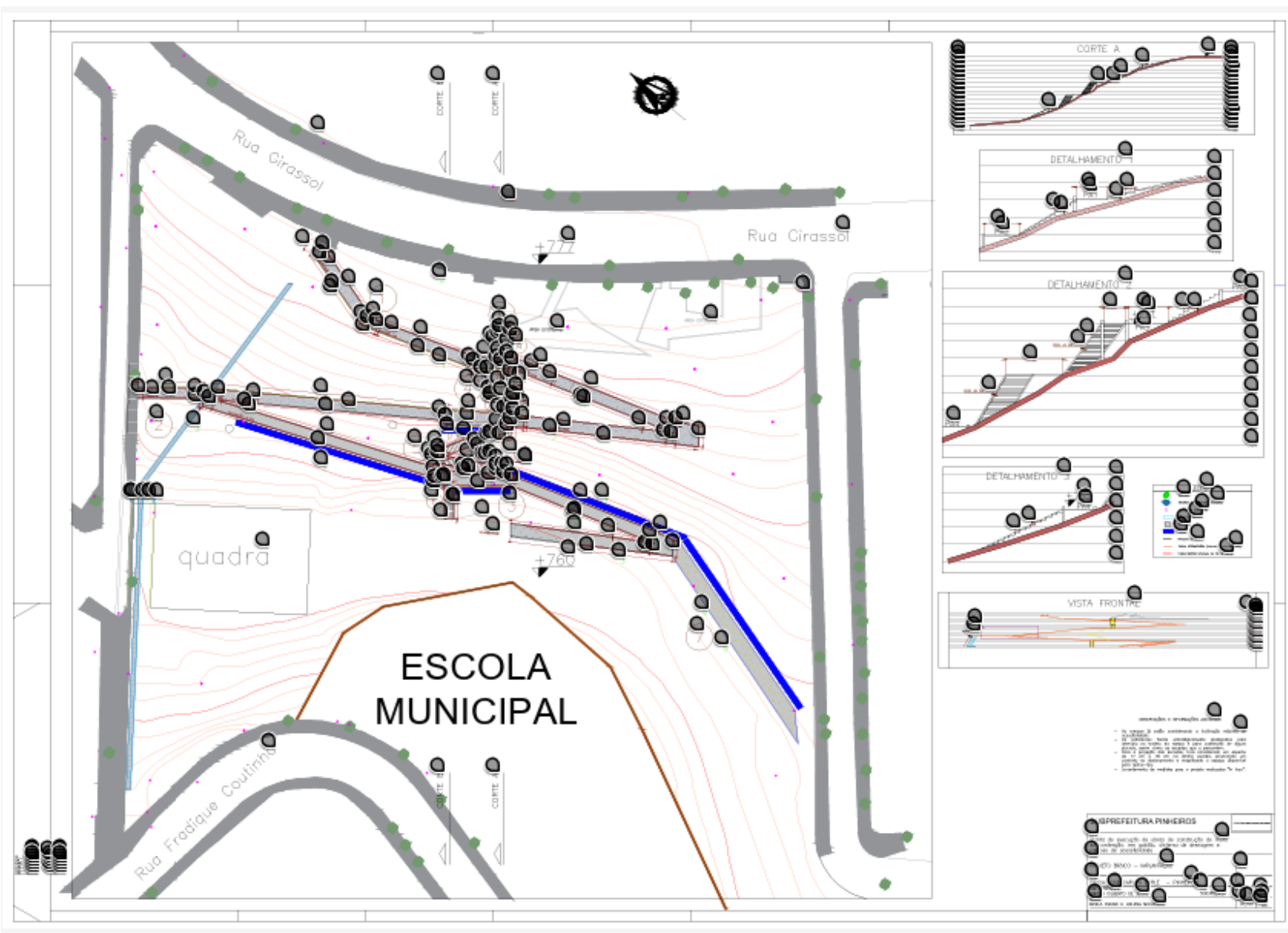
- Deterioração do passeio público.
- Necessidade de melhoria na iluminação viária e interna.
- Falta de lixeiras.
- Drenagem mal projetada, resultando em interferência na integridade do muro da escola e escoamento irregular da escada hidráulica no passeio público.
- Área inutilizada por conta da grande inclinação do terreno.
- Necessidade de contenção em parte da área entaludada.

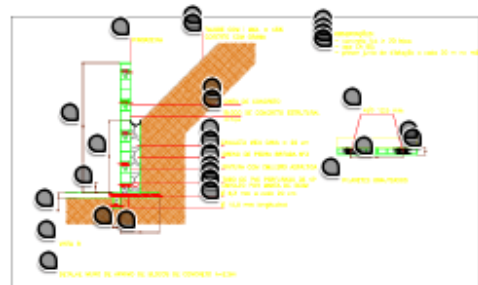


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

Imagens anexadas







Planta de execução de obras de construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade

PROJETO BÁSICO - DETALHAMENTO

PRACA JOSÉ CARLOS BURLE - PINHEIRO

60746346

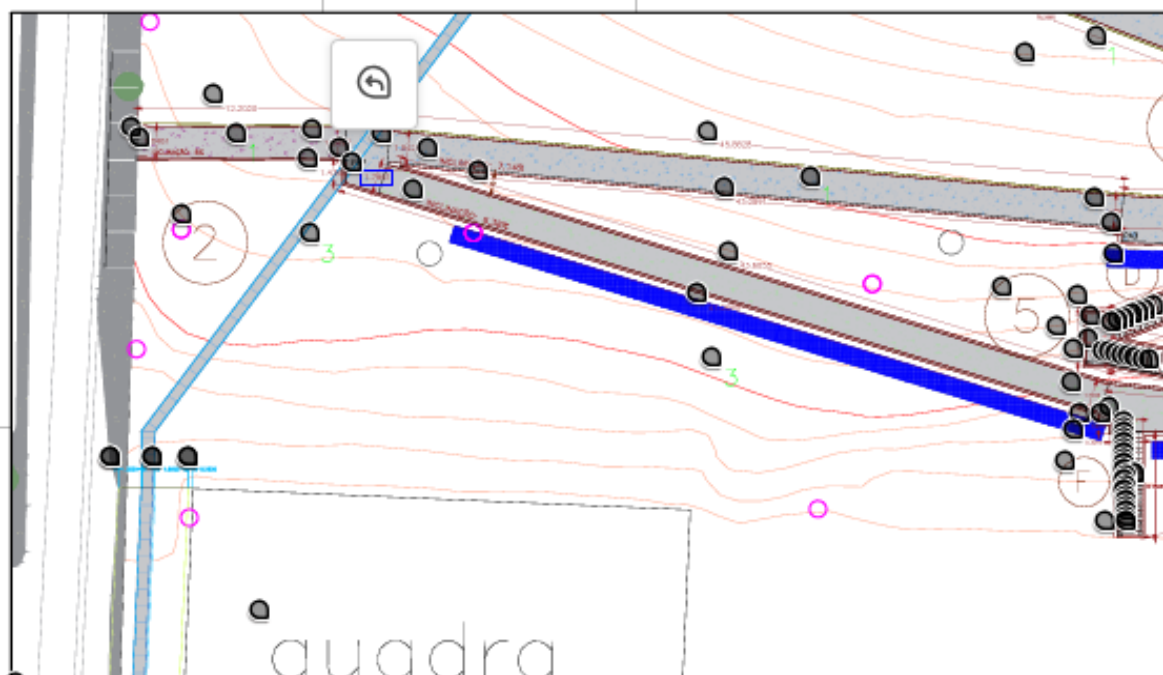
03/10/2008

02/02 05



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PLANTA BAIXA APROXIMADA
ESC 1:175



CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

DETALHAMENTO

2/6

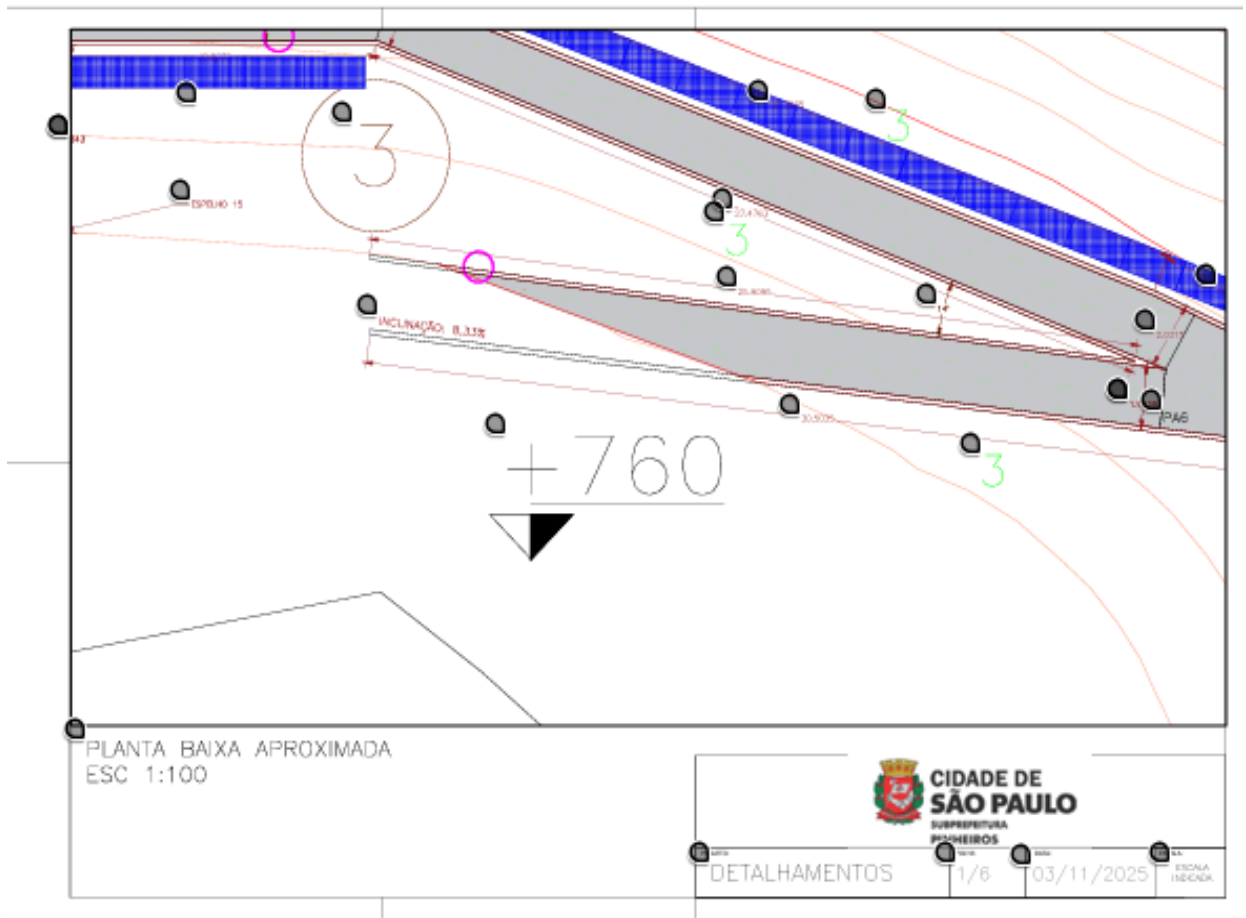
03/11/2025

ETAPA
1/2



PREFEITURA DE SÃO PAULO

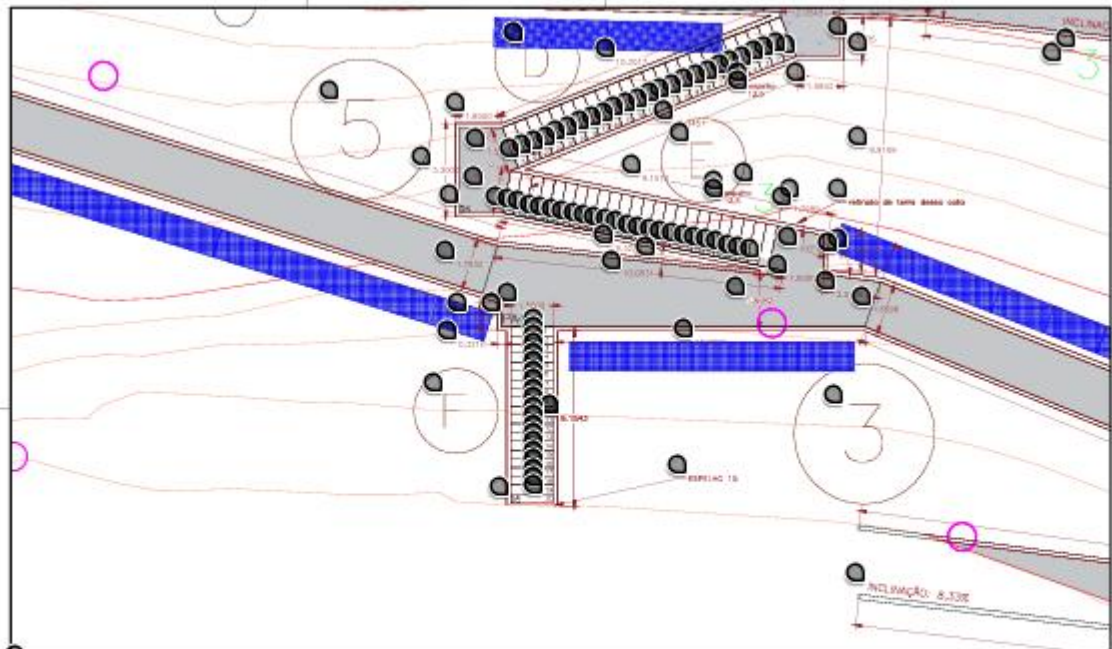
SUBPREFEITURA
PINHEIROS





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PLANTA BAIXA APROXIMADA
ESC 1:100

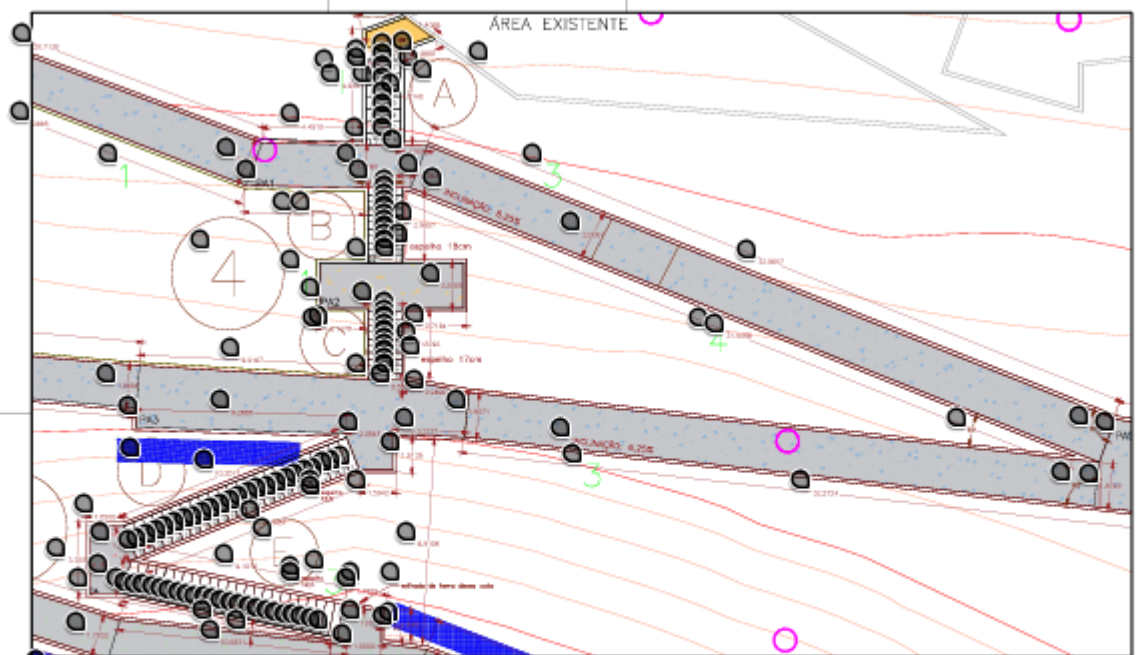


DETALHAMENTO

3/6

03/11/2025

ESCALA
1:100



PLANTA BAIXA APROXIMADA
ESC 1:125



DETALHAMENTO

4/6

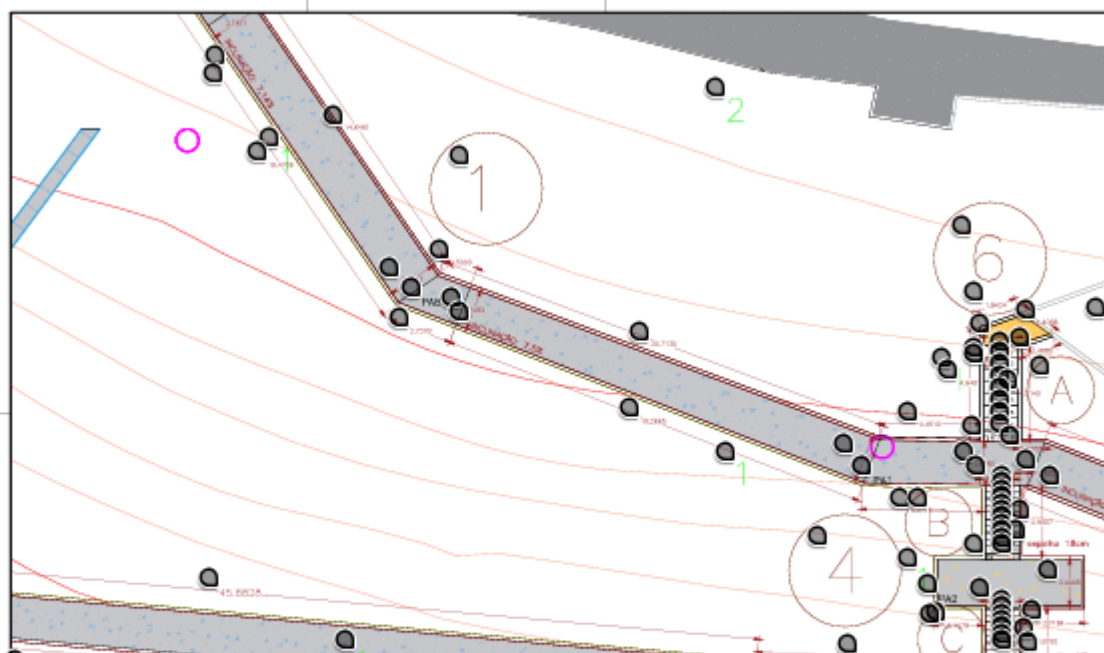
03/11/2025

ESCALA
1:125



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PLANTA BAIXA APROXIMADA
ESC 1:125



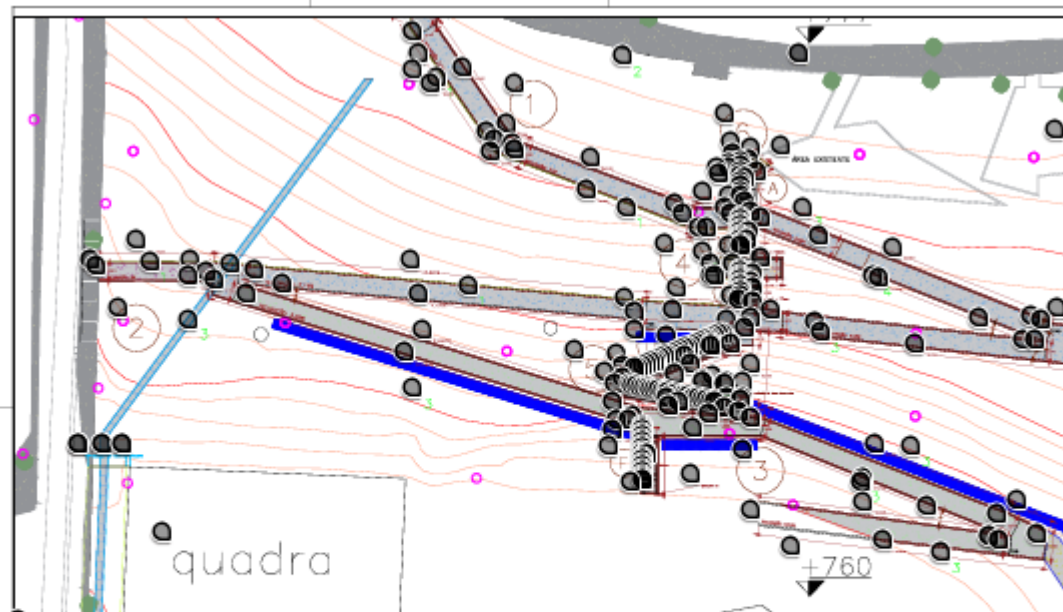
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

DETALHAMENTO

5/6

03/11/2025

ESCALA
1:125



PLANTA BAIXA
ESC 1:300

LEGENDA DE ABREVIÇÕES		LEGENDA DE ABREVIÇÕES	
PA1	Patamar 1	PA5	Patamar 5
PA2	Patamar 2	PA6	Patamar 6
PA3	Patamar 3	PA7	Patamar 7
PA4	Patamar 4	PA8	Patamar 8



SUBPREFEITURA
PINHEIROS

DETALHAMENTO

6/6

03/11/2025

ESCALA
1:300



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL RUA CAMINHA DE AMORIM 439
RUA ARTUR DE AZEVEDO 31
RUA MIGUEL SUTIL X RUA FRANCISCO DIAS VELHO
RUA ARRUDA ALVIM X AV. DOUTOR ARNALDO



FONTE			CÓDIGO	1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES / PROTEÇÃO DE OBRA / CANTEIRO DE OBRA	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
EDIF			17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	405,49	3.243,92
EDIF			1005040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	219,30	30,96	6.789,52
CDHU			02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	8,00	913,43	7.307,44
						SUBTOTAL GRUPO 1.0		R\$ 17.340,88
FONTE			CÓDIGO	2.0 - DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QUANT		TOTAL
EDIF			17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	229,00	35,72	8.179,88
INFRA			04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	273,65	115,72	31.666,77
EDIF			01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	202,50	51,74	10.477,35
EDIF			01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	190,65	83,35	15.890,67
						SUBTOTAL GRUPO 2.0		R\$ 66.214,67
FONTE			CÓDIGO	3.0 - DRENAGEM	UN	QUANT		TOTAL
INFRA			06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	252,00	10,96	2.761,92
EDIF			01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	67,61	233,59	15.793,01
INFRA			05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	186,00	49,99	9.298,14
EDIF			17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	16,50	794,63	13.111,39
EDIF			18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	38,70	295,66	11.442,04
EDIF			17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	19,10	140,89	2.690,99
INFRA			05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	144,90	262,13	37.982,63
						SUBTOTAL GRUPO 3.0		R\$ 93.080,12
FONTE			CÓDIGO	4.0 – PAVIMENTAÇÃO	UN	QUANT		TOTAL
INFRA			05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	81,00	7,14	578,34
INFRA			05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	81,00	13,44	1.088,64
INFRA			05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,90	1375,75	1.238,17
INFRA			05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	8,20	1639,70	13.445,54
INFRA			05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	2.050,00	0,95	1.947,50
INFRA			05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	16,40	259,33	4.253,01
INFRA			05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	10,80	21,32	230,25
						SUBTOTAL GRUPO 4.0		R\$ 22.781,45
FONTE			CODIGO	5.0 – PASSEIO	UN	QUANT		TOTAL
SINAPI			00-105-004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	13,00	126,72	1.647,36
EDIF			17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO. FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	5,10	1173,41	5.984,39



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	9,50	161,77	1.536,81
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	172,80	6,02	1.040,25
			SUBTOTAL GRUPO 5.0			10.208,81
FONTE	CODIGO	6.0 - PAISAGISMO	UN	QUANT		TOTAL
EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	76,50	69,08	5.284,62
EDIF	18003077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	193,00	66,44	12.822,92
EDIF	18003029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	24,00	53,45	1.282,80
EDIF	18003106	BEUJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	1.007,00	44,65	44.962,55
EDIF	18003049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	100,00	87,74	8.774,00
EDIF	18003073	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	150,00	53,50	8.025,00
			SUBTOTAL GRUPO 6.0			81.151,89
FONTE	CÓDIGO	7.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS / COMPLEMENTARES	UN	QUANT		TOTAL
EDIF	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.200,00	14,29	17.148,00
INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	128,00	165,75	21.216,00
INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	960,00	67,27	64.579,20
INFRA	11-014-000	RETROSCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	320,00	172,28	55.129,60
			SUBTOTAL GRUPO 7.0			R\$ 158.072,80
FONTE	CÓDIGO	8.0 - PROJETOS	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
INFRA	01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	2.000,00	0,72	1440,00
EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	4,00	3949,09	15.796,36
			SUBTOTAL GRUPO 8.0			R\$ 17.236,36
			SOMA DOS SUBTOTAIS		R\$	466.086,98
BDI GRUPO 1.0			24,32%			4.217,30
BDI GRUPO 2.0			24,32%			16.103,41
BDI GRUPO 3.0			24,32%			22.637,09
BDI GRUPO 4.0			26,95%			6.139,60
BDI GRUPO 5.0			24,32%			2.482,78
BDI GRUPO 6.0			24,32%			19.736,14
BDI GRUPO 7.0			24,32%			38.443,30
BDI GRUPO 8.0			33,20%			5.722,47
			TOTAL B.D.I		R\$	115.482,09
			TOTAL GERAL		R\$	581.569,07



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

OBRA: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução obras de construção de muro de contenção, em gabião, sistema de drenagem e rampas de acessibilidade

LOCAL: PRAÇA JOSÉ CARLOS BURLE

SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	%	TOTAL
PRAZO(dias)						
120	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	R\$ 1.422.580,61
TOTAL MENSAL	R\$ 355.645,15	R\$ 355.645,15	R\$ 355.645,15	R\$ 355.645,15		
TOTAL ACUMULADO	R\$ 355.645,15	R\$ 711.290,30	R\$ 1.066.935,45	R\$ 1.422.580,61		
% MENSAL	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
% ACUMULADA	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 1,2 E 3

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA PINHEIROS

A empresa, CNPJ nº, estabelecida na nº, complemento, Bairro, Cidade:, Estado....., Telefone.....e-mail:, pela presente, propõe o objeto licitado no processo acima referido, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital do pregão em referência, nas seguintes condições:

- a. Valor total de custos básicos: R\$ _____ (_____).
 - b. Valor da Taxa de Administração: R\$ _____ (_____).
 - c. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ _____ (_____).
 - d. Valor Total: R\$ _____ / 20__.
2. Data Base _____ / 202__.
 3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para _____.
 4. A licitante declara que adotou a Taxa de Administração de _____% (_____) .
 5. A licitante declara que adotou BDI's de _____% (_____) .
 6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
 7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
 8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
 9. Prazo de validade proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO II-A

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial – Anexo I-A)

Local _____, _____ de _____ de 2025

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO II-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

**(A base para elaboração do quadro abaixo deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB, podendo os mesmos serem consultados no site:
www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos)**

BDI _____ UTILIZADO – _____ %

Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
INSS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

Local _____, _____ de _____ de 2025

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO II-C

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

**(A base para elaboração do anexo de encargos sociais deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB,
podendo os mesmos serem consultados no site:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/)**

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO II-D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo I-C)

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0026731-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90010/2025/SUB-PI/ UASG 928657

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - EM LOTE, conforme especificações constantes no ANEXO- I -TERMO DE REFERÊNCIA, CROQUI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETOS e as DEMAIS ANEXOS E PARTES integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PINHEIROS-SUB-PI

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (extenso)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: _____

NOTA DE EMPENHO Nº: _____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Subprefeitura Pinheiros, presentes de um lado a **PMSP/Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Pinheiros**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.649.898/0001-47, situada na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 595 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05459-010, representada pelo Senhor Subprefeito, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/02 , e ora denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº _____, com sede na Rua _____ – CEP _____ – ____/SP, telefone: (11) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 13.278/02, conforme autorização contida Despacho Autorizatório sob Doc. SEI nº _____, do Processo Administrativo em epígrafe, publicado no DOC de



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

_____ – pág. ____, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - EM LOTE**, conforme especificações constantes no **ANEXO-I - TERMO DE REFERÊNCIA, CROQUI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETOS** e as **DEMAIS ANEXOS E PARTES integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes no Processo Administrativo nº **6050.2025/0025253-8** parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços refere-se ao LOTE (Lotes 1, 2 e/ou 3), jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **120 (cento e vinte) dias para o Lote 1 e 90 (noventa) dias para o Lote 2 e 3**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura Pinheiros.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado;

3.2.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item **10.2.1** do presente instrumento.

3.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de _____ dias é de R\$ _____ (_____).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, que precederam este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021

5.3 A CONTRATADA tem a possibilidade, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, do projeto básico ou executivo serem alterados, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção, etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura e serviços atestados a contento pelo fiscal, nos termos da Portaria SF nº 170/2020 e Instrução Normativa nº 1234/12 da RF.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- h)** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e documentos técnicos que precederam este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que,



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PINHEIROS

contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.4.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ (.....), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.6 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

empresa CONTRATADA.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE – (fiscal):@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(fiscal suplente):@smsub.prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

12.8 Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência e demais documentos técnicos, Proposta da CONTRATADA com a Planilha Orçamentária inseridas sob documento SEI nº _____ do processo administrativo nº 6050.2025/0025253-8.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PINHEIROS

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX
CARGO
NOME DA EMPRESA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG.: _____



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO V

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da Lei, que
não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim
que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) realizou vistoria na _____ endereço do local de execução dos serviços: _____ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Segue juntado à presente declaração o relatório fotográfico.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

(assinatura do responsável pela licitante)

Nome: R.G.:

(assinatura responsável pela vistoria)

Nome: CREA: CPF.: Cargo:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO VI-A
TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____ - Cidade _____ UF____, por intermédio do seu representante legal senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, optou pela não realização da vistoria técnica, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

(assinatura do responsável pela licitante)
Nome: R.G.: Cargo ou Função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO VII
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(especificar os coeficientes para cada um dos índices)

A situação econômico e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral (SG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Índice Geral – índice maior ou igual à 1,00
- Índice Corrente – índice maior ou igual à 1,00
- Solvência Geral – índice maior ou igual à 1,00

Assinatura do Representante Legal – Procurador da Empresa Nome:

R.G.

Cargo-Função:

Assinatura Contador ou Técnico em Contabilidade da empresa Nome:

R.G.:

Nº Registro CRC:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO IX
MODELO DE GARANTIA DA PROPOSTA

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa licitante deverá apresentar garantia da proposta ofertada para Participação na licitação, contendo os respectivos dados:

1. **NOME DA EMPRESA:**
2. **C.N.P.J.:**
3. **ENDEREÇO:**
4. **MUNICÍPIO:**
5. **TELEFONE:**
6. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6050.2025/0025253-8
7. **N.º DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ /SUB-PI/25
8. **VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA:** R\$ _____ ()
9. **OBJETO DA LICITAÇÃO:**
10. **LEI DA LICITAÇÃO:** 14.133/2021
11. **VALIDADE MÍNIMA DA GARANTIA:** 90 (NOVENTA) DIAS
12. **PRAZO DA GARANTIA:** de ____/____/2025 a ____/____/2025

data e assinatura do responsável pela licitante)
Nome/RG/Cargo ou Função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de

NOME DO PROFISSIONAL:

VÍNCULO PROFISSIONAL:

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CIÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SUA INDICAÇÃO

Eu,, (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº, DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nº CREA ou Conselho equivalente:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, com sede na, nº..... Bairro Cidade - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, neste ato RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome:

Modalidade:

CREA ou Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE:

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº, DECLARO estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa, CNPJ nº, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nº CREA ou Conselho equivalente:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5o do Decreto no 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual no 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e **vencedor** do procedimento licitatório nº _____/SUB-PI/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processo nº 6050.2025/0025253-8, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE
EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e **vencedor** do procedimento licitatório nº _____/SUB-PI/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processo nº 6050.2025/0025253-8, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função